SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 26 de Fevereiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VIII | Nº 1760

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
EXTRATO DO CONTRATO 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018

Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº 02.931.505/0001-03, com sede à Avenida Gualberto Pereira da Silva, 256, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador João Batista Sousa de Almeida, brasileiro, casado, agente público, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 530.195.551-91.
Contratado:	Escritório **COSTA & NIKEL ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S,** inscrito no CNPJ sob p nº 27.213.718/0001-12, com sede na Avenida Pio XII, 132 – Centro – CEP – 76.200-000 - Iporá-Goiás**,** neste ato representado pelo Sócio-Diretor **Sr. OTAIR FRANCISCO COSTA NETO**, brasileiro, casado, Advogado, registrado na OAB/GO sob o n. º 34567, portador da CI 5218419 – SSP/GO, e CPF nº 025.146.171-89
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de Direito Público, notadamente na área de Direito Constitucional, Administrativo e Tributário, patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no Segundo Grau e nas Instancias Superiores, bem como patrocínio de processo administrativo e licitatório, com visitas in loco (sede do Poder Legislativo Municipal de Palestina de Goiás), pelo exercício de 2018 de acordo com as especificações do termos de referência
Fundamento legal:	Lei 8.666/93.
Valor:	**R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)**
Dotação:	**- Manutenção da Câmara Municipal**
	01.0101.01.031.0020.2001.319034 (100) 20180003
Data da assinatura:	20/02/2018
Prazo de vigência:	20/02/2018 a 31/12/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, 20 de fevereiro de 2018.

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA
Responsável Publicações

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:0E544CC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, FISIOTERÁPICO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, conforme define o inciso X, art. 4° da Lei n° 10.520/2002. OBJETO: *Aquisição parcelada de Material Odontológico, Fisioterápico e Equipamentos e Materiais Permanentes, todos de boa qualidade e menor preço, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Aporé-Go.* **Data e horário da sessão de abertura: 08/03/2018 às 09:00 hrs, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Aporé-GO, Rua Ari Pimenta, n° 313, Centro, fone (64)3644-1270.**
Informações: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Aporé-GO, Rua Ari Pimenta, n° 313, Centro, fone 64) 3644-1270. E-mail: prefeitura.apore@hotmail.com

Aporé-GO, 23 de Fevereiro de 2018.

JULIANA AP. MORAES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:64C82ED6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL: 017/2018

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 017/2018.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **09 de março de 2018, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Aquisição de materiais de construção para uma base descentralizada do SAMU**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 017/2018 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 23 de fevereiro de 2018.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:EB140F47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL:017/2018

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Exma. Sra. **EDILÉIA DE DAVID,** Gestora do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada, motivada pela real necessidade para **Aquisição de materiais de construção para uma base descentralizada do SAMU.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Aquisição de materiais de construção para uma base descentralizada do SAMU.**

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu - GO, 22 de fevereiro de 2018.

EDILÉIA DE DAVID
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:C1D1007D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO PRESENCIAL:017/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a Sra. **EMERSON LOPES DOS SANTOS**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 062/2017 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 22 de fevereiro de 2018.

EDILEIA DE DAVID
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B7219481

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL: 019/2018

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 019/2018.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **12 de março de 2018, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Contratação de empresa para implantação e fornecimento de licenças de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 019/2018 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 23 de fevereiro de 2018.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:2F5A12DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL:019/2018

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Exma. Sra. **EDILÉIA DE DAVID,** Gestora do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada pela FMS, motivada pela real necessidade para **Contratação de empresa para implantação e fornecimento de licenças de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Contratação de empresa para implantação e fornecimento de licenças de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde**.

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu - GO, 22 de fevereiro de 2018.

EDILÉIA DE DAVID
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:02C1B1FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO
PRESENCIAL:019/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a Sra. **EMERSON LOPES DOS SANTOS**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 019/2018 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 22 de fevereiro de 2018.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Gestora
FMS

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:CBFFFE4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedorado **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/03/2018, às 08:15 horas, na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO; licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item (Ata de Registro de Preço), destinada **à aquisição de lâminas para microscópio, para atender às necessidades do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES (Mineiros e Trindade), conforme as especificações descritas no Edital e seus anexos.** Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.fimes.edu.br.

Município de Mineiros/GO, 23 de fevereiro de 2018.

LIOMAR ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0ED0DE36

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2018005598

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, devidamente designada às suas atribuições nos termos do Decreto nº 310/2017 e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Ação Social, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de bilhetes de passagens, com a finalidade de atender a população carente, que necessita de transporte para tratamento de saúde no município de Barretos-SP;

CONSIDERANDO a patente exclusividade da empresa na prestação dos serviços solicitados junto aos presentes Autos;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, demonstrada na razão de escolha do prestador do serviço;

DECLARA:

I - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, em decorrência da inviabilidade de competição, para aquisição de 60 (sessenta) bilhetes de passagens para atendimento da população carente que necessita de transporte para tratamento de saúde na cidade de Barretos-SP, junto à empresa**CELIO SOARES DE SOUSA-ME (WR TUR)**, firma individual, inscrita no CNPJ nº 08.472.229/0001-30, com sede na Rua São Sebastião, Qd. 09, Lt. 05, Bairro Divino Espírito Santo, Mineiros-GO, representante da empresa Rotas de Viação do Triângulo Ltda no município de Mineiros-GO, única empresa com linha regular de transporte coletivo para a cidade de Barretos-SP.

II - A inexigibilidade de licitação declarada no item I limita-se exclusivamente à contratação da empresa nele descrita para a aquisição de 60 (sessenta)bilhetes de passagens, conforme requerimento da Solicitante, respeitando-se o valor de R$ 7.610,70 (sete mil seiscentos e dez reais e setenta centavos), consoante disposto nas Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira emitidas junto aos autos.

III - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, por conta da Secretaria solicitante, a qual deverá adotar as providências complementares cabíveis para a emissão da (s) nota (s) de empenho da despesa relacionadas.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.506/2011.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (23/02/2018).

IVANE CAMPOS MENDONÇA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.
Decreto nº 310/2017

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7E77DD63

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE CLAUSULA

Nº. DO PROCESSO: 2018002973
CONVENENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONVENIADA: A empresa **SUPERMERCADO GUIMARÃES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº 10.558.578/0001-11.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.
DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da clausula objeto.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº **2017038210-3.**
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTÔNIO ALVES COSTA
Gestor do FME

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:033921FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018004510

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência da relação de medicamentos da rede pública municipal (assistência farmacêutica) para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDRANDO os relatórios/receituários médicos e/ou laudos médicos e/ou pareceres favoráveis da CATS – Câmara de Avaliação Técnica em Saúde;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de medicamentos de emergência (Tresiba) a **ELISMAR BARBOSA SOUZA e JULIMAR SILVA CARVALHO**, usuário (a) do SUS, imprescindíveis para a garantia de sua saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Viva Med Comercio de Medicamentos Ltda ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.145.013/0001-38, com sede na rua S07, quadra 29, lote 06,07, sala 01 nº521, Setor Bela Vista , Goiania -GO, no valor total de R$ 1.647,36 (um mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 07 de fevereiro de 2018.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D6124574

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018004699

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais hospitalares no Hospital Municipal de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição de material laboratorial emergencial, imprescindíveis para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Diaglab Produtos para laboratório Ltda EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.702.376/0001-27, com sede na QD CSB 04,14- LT 4/8 LJ 14, Taguatinga –Brasilia -DF, cep 72015-545, no valor total de R$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 08 de fevereiro de 2018.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8E73C85D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
1º APOSTILAMENTO - 2017022589

RAZÃO DO APOSTILAMENTO: O presente tem por finalidade REGISTRAR a correção da **DATA** no contrato nº 2017022589:

Onde se lê:

Mineiros, 24 de janeiro de 2017.

Leia-se:

Mineiros, 24 de janeiro de 2018.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do F.M.E.

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:9AE96AE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 57 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

"Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais à servidora MARIA HELENA ALVES FERREIRA RODRIGUES, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 24 da Lei

Municipal n.º 2.605/11, que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás,
RESOLVE:
Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais a Sra. **MARIA HELENA ALVES FERREIRA RODRIGUES**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples	R$ 890,06
Ultima Remuneração	R$ 1.049,10
Tempo de Contribuição (30/30)	R$ 1,00
Valor dos Proventos de Aposentadoria´conforme EC 41/03	R$ 890,06
Complemento Constitucional	R$ 63,94
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 954,00

Art. 2º A aposentadoria se enquadra no artigo 40, §1º, inciso I e §3º da CF/88, no artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do artigo 40 da CF, seguindo os mesmos índices de reajuste do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Santa Helena Goiás – conforme a Lei Municipal nº 2605/2012 e posteriores alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2018.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES VIEIRA
Prefeito Municipal

GRASIENE T. DE OLIVEIRA
Gestora
SANTAHELENAPREV

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples	R$ 890,06
Ultima Remuneração	R$ 1.049,10
Tempo de Contribuição (30/30)	R$ 1,00
Valor dos Proventos de Aposentadoria conforme EC 41/03	R$ 890,06
Complemento Constitucional	R$ 63,94
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 954,00

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:E21E450B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 084/2018, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Concede progressão vertical às servidoras do Magistério Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 57 da Lei Municipal nº 2.211/2003;
CONSIDERANDO os requerimentos das interessadas;
CONSIDERANDO a Análise Técnica e os Pareceres Jurídicos arquivados nos dossiês das respectivas servidoras;

DECRETA:
Art.1º Fica concedida **PROGRESSÃO VERTICAL** às servidoras do Magistério Público Municipal abaixo relacionadas, a partir de01 de fevereiro de 2018:

NÚMERO DE ORDEM	NOME	NÍVEL
01	Ana Daniela Ferreira Lima	De PIII para PIV
02	Cassia Teles de Almeida Teixeira	De PIII para PIV
03	Catiúscia Borges Rodrigues	De PIII para PIV
04	Cláudia da Costa Martins Sousa	De PIII para PIV
05	Fabiana Silva Andrade	De PIII para PIV
06	Galdina Batista Rosa Neres	De PIII para PIV
07	Ismene Romas de Oliveira Feitosa	De PIII para PIV
08	Jocimeire da Silva Ferreira	De PIII para PIV
09	Josélia Maria de Medeiros	De PIII para PIV
10	Maria de Fátima Pereira de Queiroz	De PIII para PIV
11	Neuza Gomes de Jesus	De PIII para PIV
12	Rachel Aparecida de Oliveira Cunha	De PIII para PIV
13	Sandra de Sousa Araújo	De PIII para PIV
14	Sandra Rodrigues Venâncio	De PIII para PIV
15	Silvana Gonçalves Lopes	De PIII para PIV
16	Valéria Valeriano de Oliveira Bueno	De PIII para PIV
17	Valéria Cristina Alves	De PI para PIII

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a01 de fevereiro de 2018,revogando todas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 23 de fevereiro de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:E82BA72B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 58 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede benefício de aposentadoria voluntária com proventos integrais à Servidora Ilucelma Martins Vieira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás**,** no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, com fulcro no art. 6º, Emenda Constitucional nº 41, de 19 dezembro 2003 e no art. 18, da Lei Municipal n° 2605, de 22 de dezembro de 2011, à servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora PIV, senhora Ilucelma Martins Vieira.

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração da segurada no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, compreendendo especificamente:

I - salário base R$ 3.771,18;
II - quinquênio R$ 942,79 – Art. 34 da Lei Municipal 2.211/2003);
III – gratificação de titularidade R$ 1.131,35 – Art. 47 da Lei Municipal 2.211/2003);
V - proventos mensais R$ 5.845,32.

§1° - Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§2° - Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a

aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2018.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES VIEIRA
Prefeito Municipal

GRASIENE T. DE OLIVEIRA
Gestora
SANTAHELENAPREV

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:6681D1E2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 085/2018, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Concede progressão horizontal aos servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Municipal nº 2.211/2003;
CONSIDERANDO os requerimentos dos interessados;
CONSIDERANDO a Análise Técnica e os Pareceres Jurídicos arquivados nos dossiês dos respectivos servidores;

DECRETA:

Art.1º Fica concedida **PROGRESSÃO HORIZONTAL** aos servidores do Magistério Público Municipal abaixo relacionados, a partir de 01 de fevereiro de 2018:

NÚMERO DE ORDEM	NOME	PROGRESSÃO HORIZONTAL COM MANIFESTAÇÃO A FAVOR DO DEFERIMENTO DO PEDIDO.
01	Ana Cláudia de Oliveira	De C para D
02	Ana Daniela Ferreira Lima	De A para B
03	Cássia Teles de Almeida Teixeira	De A para B
04	Catiúscia Borges Rodrigues	De A para B
05	Cláudia da Costa Martins Sousa	De A para B
06	Diná das Graças Cintra Ferreira	De B para C
07	Edson Pires Ferreira Júnior	De D para E
08	Fabiana Silva Andrade	De A para B
09	Galdina Batista Rosa Neres	De A para B
10	Helisabelly Quintino Matos	De B para C
11	Ismene Romas de Oliveira Feitosa	De A para B
12	Jocimeire da Silva Ferreira	De A para B
13	Josélia Maria de Medeiros	De A para B
14	Lucilene Alves Vieira	De D para E
15	Maria da Conceição de Brito	De C para D
16	Marly Inácia de Oliveira Marques	De D para E
17	Maria de Fátima Pereira de Queiroz	De A para B
18	Neuza Gomes de Jesus	De A para B
19	Sandra de Sousa Araújo	De E para F
20	Sandra Rodrigues Venâncio	De A para B
21	Sandra Silva Oliveira	De F para G
22	Silvana Gonçalves Lopes	De A para B
23	Sônia Rodrigues Pereira Arantes	De D para E
24	Valéria Valeriano de Oliveira Bueno	De A para B
25	Vanessa Bianca Alves	De A para B
26	Vivian Rocha de Oliveira	De D para E

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogando todas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 23 de fevereiro de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:23075038

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 59/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Concede benefício de aposentadoria voluntária por idade ao Sr. SILVIO ZEFERINO MARTINS e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, ao Sr. **SILVIO ZEFERINO MARTINS**, servidor desta Prefeitura, ocupante do cargo de Vigilante I, matrícula 1803, nível I, Classe C, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R$ 1.097,10
Valor da média aritmética simples	R$ 964,78
Valor provento conforme EC 41/2003 (16,85/35) 0,48	R$ 464,47
Complementação Constitucional	R$ 489,53
Valor do Provento	**R$ 954,00**

Art. 2º – **–** A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e no artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22/12/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – O pagamento da aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência do Município de Santa Helena de Goiás – SANTA HELENA PREV, conforme a Lei Municipal nº 2.605/2011 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de fevereiro de 2018.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

GRASIENE TEOBALDA DE OLIVEIRA
Gestora
SANTAHELENAPREV

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:92183C88

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 083/2018, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Concede gratificação de titularidade às servidoras do Magistério Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 e 48, da Lei Municipal nº 2.211/2003;
CONSIDERANDO os requerimentos das interessadas;
CONSIDERANDO a Análise Técnica e os Pareceres Jurídicos arquivados nos dossiês das respectivas servidoras;
DECRETA:
Art.1º Fica concedida **GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE** às servidoras do Magistério Público Municipal abaixo relacionadas, a partir de 01 de fevereiro de 2018, nas seguintes proporções:

NÚMERO DE ORDEM	NOME	TITULARIDADE
01	Ivanete Maria de Sousa	05% (cinco por cento)
02	Luciana Satiko Ishioka	10% (dez por cento)
03	Luciene Luiz da Silva	30% (trinta por cento)
04	Patrícia Gonçalves Correa	30% (trinta por cento)
05	Rachel Aparecida de Oliveira	10% (dez por cento)
06	Zilda Garcia de Andrade	05% (cinco por cento)

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018.

Santa Helena de Goiás-GO, 23 de fevereiro de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:353DF87E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 086/2018, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Exonera servidora estatutária por aposentadoria."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art.1º Fica exonerada do cargo de Auxiliar Serviços Gerais I, por aposentadoria, a servidora estatutária, **MARIA HELENA ALVES FERREIRA RODRIGUES,** inscrita no CPF/MF sob o nº 982.864.801-63, matrícula 2289, em 01 de fevereiro de 2018.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 23 de fevereiro de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:65CEB0C2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 60 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede benefício de aposentadoria voluntária com proventos integrais a Servidora Roseli Pereira de Moura Sousa, salário, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás**,** no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, com fulcro no art. 6º, Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e no art. 18 da Lei Municipal n° 2605, de 22 de dezembro de 2011, à servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, senhora **Roseli Pereira de Moura Sousa.**

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração da segurada no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, compreendendo especificamente:

I - salário base R$ 954,00;
II - quinquênio R$ 286,20;
V - proventos mensais R$ 1.240,20.

§1° - Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§2° - Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2018.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES VIEIRA
Prefeito Municipal

GRASIENE T. DE OLIVEIRA
Gestora
SANTAHELENAPREV

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:6F7E67CD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 082/2018, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Exonera servidora comissionada."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a servidora comissionada, **MARIA ELIANE DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.736.471-63, matrícula 623730, em 01 de fevereiro de 2018.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018.

Santa Helena de Goiás-GO, 23 de fevereiro de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:531C40EB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 68 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

"Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao servidor JOSÉ DIVINO BARBOSA DOS SANTOS, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º da Constituição Federal e do artigo 15 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás,
RESOLVE:
Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao Sr. **JOSE DIVINO BARBOSA DOS SANTOS**, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de vigilante, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base (R$954,00*14,96/35)	R$ 407,63
Quinquenio (02) (R$ 94,40*14,6/35)	R$ 40,76
Complemento Constitucional	R$ 505,61
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 954,00**

Art. 2º A aposentadoria se enquadra no artigo 40, §1º, inciso I e §1º da CF/88, no artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Santa Helena Goiás – conforme a Lei Municipal nº 2605/2012 e posteriores alterações.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/02/2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2018.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES VIEIRA
Prefeito Municipal

GRASIENE T. DE OLIVEIRA
Gestora
SANTAHELENAPREV

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:52C80C81

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 087/2018, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Exonera servidor estatutário por aposentadoria."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art.1º Fica exonerado do cargo de Auxiliar Serviços Gerais I, por aposentadoria, o servidor estatutário, **JOSÉ DIVINO BARBOSA DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob o nº 998.306.471-53, matrícula 2216, em 01 de fevereiro de 2018.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 23 de fevereiro de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:AE4441AF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 088/2018, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Exonera servidor estatutário por aposentadoria."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art.1º Fica exonerado do cargo de Vigilante I, por aposentadoria, o servidor estatutário, **SILVIO ZEFERINO MARTINS,** inscrito no CPF/MF sob o nº 129.455.791-20, matrícula 1803, em 01 de fevereiro de 2018.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 23 de fevereiro de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:8A634095

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 090/2018, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Regulamenta a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos (empossados depois de 01/01/2017), aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Santa Helena de Goiás.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em cumprimento às determinações legais contidas nos artigos. 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004:
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos (empossados depois de 01/01/2017), aposentados, pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, do Município de Santa Helena de Goiás, que tem por finalidade a atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social.
Parágrafo único. O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, os aposentados, os pensionistas, que foram convocados, de todos os Poderes, inclusive de suas autarquias e fundações públicas.

Art. 2º. O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 05/03/2018 a 20/03/2018, das 13h00min as 17h00min:
Art. 3º. O Censo Cadastral Previdenciário será precedido de ampla divulgação na mídia: radiofônica e eletrônica.
Art. 4º. Os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e pensionistas deverão apresentar a documentação dos seus dependentes, quando houver, durante a execução do Censo Cadastral Previdenciário.
Art. 5º. O Censo será realizado, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – Para o Censo dos servidores ativos:
Obrigatórios
Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional)
CPF;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses), ou na falta deste uma declaração de residência;
Certidão de nascimento dos dependentes
PASEP/PIS/NIT ;
CPF dos dependentes;
CTPS.

Desejáveis
Título de eleitor;
Apostila de posse (portaria);
Certidão de casamento;
Certidão de Tempo de Contribuição do INSS e/ou de outro RPPS, quando for o caso.

II – Para o Censo dos pensionistas:
Obrigatórios
Documento de identificação com foto (Carteira de identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
CPF;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses) ou na falta deste, declaração de residência;

Desejáveis
Certidão de casamento e/ou nascimento;
Certidão de óbito do instituidor da pensão; e
Número do CPF do instituidor da pensão

III – Para o Censo dos servidores aposentados:
Obrigatório
Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
CPF;
Comprovante de residência atualizado nos últimos três meses (conta de água, luz ou telefone), ou na falta deste, declaração de residência;
PASEP/PIS/NIT;

Desejáveis
Título de eleitor;
Ato de concessão e publicação da aposentadoria;
CPF e Certidão de nascimento dos dependentes;
Certidão de casamento.

IV – Dos dependentes
Obrigatórios
Documento de identificação com foto (se houver), ou Certidão de Nascimento;
CPF.

Desejáveis
Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido
Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido.

Art. 6º. O Censo é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo, ativo, aposentado e pensionista comparecer pessoalmente no local e horário previamente definidos nos termos do artigo 2º, munido da documentação descrita no artigo 5º para realização do Censo Cadastral Previdenciário.
§ 1º O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a ser recenseado que não comparecer para realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração, proventos ou pensão suspenso a partir do mês imediatamente posterior a conclusão do censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento à Unidade Gestora do RPPS para sua regularização.
§ 2º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.
§ 3º Após seis meses de suspensão, será cancelado o pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria ou pensão, por não realização do Censo Previdenciário Cadastral, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.
§ 4º O servidor ativo, aposentado, pensionista a ser recenseado que se encontrar incapacitado para comparecer ou se locomover até ao local do Censo poderá se fazer representar por procurador legal junto ao atendimento especializado do Ente Federativo para agendamento de visita in loco da equipe da Contratada, informando o endereço completo com ponto de referência.
§ 5º Nos casos descritos no parágrafo anterior, o servidor ativo, aposentado, pensionista a ser recenseado, não sendo localizado, será notificado por meio de correspondência, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para a realização do censo. Após este prazo, a ausência não justificada acarretará a suspensão do seu pagamento.
Art. 7º. O servidor público titular de cargo efetivo, ativo, aposentado, pensionista e que se encontrarem no exterior deverá encaminhar à Unidade Gestora do RPPS do Município, além da documentação constante no art. 5º, declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontram.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 8º. O Censo Cadastral Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:
I – integração de sistemas e bases de dados;
II – inclusão dos dados cadastrais no SIPREV/Gestão de forma progressiva;
III – realização permanente de censo previdenciário com a utilização do aplicativo SIPREV/Gestão;
IV - validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;
V - tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS;
VII - melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de Santa Helena de Goiás objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão; e
VIII - ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.
Art. 9º. O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 23 de fevereiro de 2018.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

GRASIENE TEOBALDA DE OLIVEIRA
Gestora
SANTAHELENAPREV

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:D359109C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 081/2018, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Nomeia servidora"

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º Nomear **LUCIENE DA SILVA SOARES,** inscrita no CPF/MF nº 042.155.681-10, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018.

Santa Helena de Goiás-GO, 23 de fevereiro de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:667B835D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 089/2018, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Revoga Art. 1º do Decreto 156/2017 na parte que concede gratificação de Gestor Escolar a servidora Londina Gomes Borges."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art.1º - Fica revogado o Art. 1º do Decreto 156/2017, na parte que concede gratificação de Gestor Escolar a servidora **LONDINA GOMES BORGES.**
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 23 de fevereiro de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:89698C41

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 080/2018, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Remaneja servidor."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Complementar Municipal nº 006/2018;

CONSIDERANDO que há necessidade de adequação dos cargos para nova estrutura organizacional;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento foi renomeada para Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Ciência, Tecnologia e Turismo;

RESOLVE:
Art.1º Remanejar **WESLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES,** inscrito no CPF/MF nº 440.709.261-00, do Cargo em Comissão de Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento para o Cargo em Comissão de Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Ciência, Tecnologia e Turismo.
Art.2º Designá-lo como **Ordenador de Despesas** e responsável pelas Contas de Gestão da aludida pasta.
Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 23 de fevereiro de 2018.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:641858FD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 079/2018, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Remaneja servidor."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Complementar Municipal nº 006/2018;

CONSIDERANDO que há necessidade de adequação dos cargos para nova estrutura organizacional;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Trânsito foi renomeada para Secretaria da Guarda Municipal e Trânsito;

RESOLVE:
Art.1º Remanejar **ARLOS JOSÉ DA SILVA,** inscrito no CPF/MF nº 397.733.451-49, do Cargo em Comissão de Secretário da Secretaria Municipal de Trânsito para o Cargo em Comissão de Secretário da Secretaria da Guarda Municipal e Trânsito.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 23 de fevereiro de 2018.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:9D388DA2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 078/2018, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Remaneja servidor."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Complementar Municipal nº 006/2018;

CONSIDERANDO que há necessidade de adequação dos cargos para nova estrutura organizacional;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Habitação foi incorporada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação;

RESOLVE:
Art.1º Remanejar **FERNANDO MASSAO KAWAHARA,** inscrito no CPF/MF nº 283.311.008-16, do Cargo em Comissão de Secretário

da Secretaria Municipal de Habitação para o Cargo em Comissão de Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.
Art.2º Designá-lo como **Ordenador de Despesas** e responsável pelas Contas de Gestão da aludida pasta.
Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 23 de fevereiro de 2018.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:0D30C691

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 077/2018, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Remaneja servidora."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Complementar Municipal nº 006/2018;

CONSIDERANDO que há necessidade de adequação dos cargos para nova estrutura organizacional;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária foi renomeada para Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art.1º Remanejar **LETÍCIA ROSA E SILVA MARQUES,** inscrita no CPF/MF nº 799.109.551-72, do Cargo em Comissão de Secretária da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária para o Cargo em Comissão de Secretária da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 23 de fevereiro de 2018.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Dantas
Código Identificador:81E47664

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 076/2018, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Remaneja servidor."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Complementar Municipal nº 006/2018;

CONSIDERANDO que há necessidade de adequação dos cargos para nova estrutura organizacional;
CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Extraordinário foi extinto;
CONSIDERANDO que a Assessoria da Comissão Permanente de Licitações foi renomeada para Secretaria Municipal de Compras e Licitações;

RESOLVE:

Art.1º Remanejar **YOUSSEF ABBAS KHREIS,** inscrito no CPF/MF nº 271.276.481-15, do Cargo em Comissão de Secretário Extraordinário para o Cargo em Comissão de Secretário da Secretaria Municipal de Compras e Licitações.
Art.2º Designá-lo como **Ordenador de Despesas** e responsável pelas Contas de Gestão da aludida pasta.
Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 23 de fevereiro de 2018.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Dantas
Código Identificador:71A94349

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 075/2018, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Remaneja servidor."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Complementar Municipal nº 006/2018;

CONSIDERANDO que há necessidade de adequação dos cargos para nova estrutura organizacional;
CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Extraordinário foi extinto;
CONSIDERANDO que foi criada a Secretaria Municipal de Planejamento;

RESOLVE:
Art.1º Remanejar **DANIEL HUMBERTO DE SOUSA,** inscrito no CPF/MF nº 311.251.151-49, do Cargo em Comissão de Secretário Extraordinário para o Cargo em Comissão de Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 23 de fevereiro de 2018.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Dantas
Código Identificador:ABC3393A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 091/2018, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a composição dos Membros do Conselho Diretor do FEMBOM e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.978, de 14 de junho de 1999, que cria o Fundo especial Municipal para a fração do Corpo de Bombeiros Militar, identificado pela sigla FEMBOM;
CONSIDERANDO que os artigos 4º e 5º da supracitada lei dispõem sobre a composição dos membros do Conselho Diretor e do serviço administrativo do FEMBOM;

DECRETA:
Art.1º Fica composto os **Membros do Conselho Diretor do FEMBOM**, até 31 dezembro de 2018, as seguintes pessoas:
I – Presidente: João Alberto Vieira Rodrigues;

II – Vice – Presidente: Major Marcos Vinícius Batista Gonçalves;
III – Membro: Gilmar Francisco de Sousa;
IV – Membro: Eli Moreira da Silva;
V – Membro: Wilson Queiroz Silvério.
Serviços Administrativos
a) Ordenador de despesas: Major Marcos Vinícius Batista Gonçalves;
b) Tesoureiro: Ten. Gersomar Alves de Lima;
c) Secretário: Sd. João Júnior Constâncio Araújo;
d) Contador: Antônio Fernandes da Cunha.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018, revogando todas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 23 de fevereiro de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:D405088D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 072/2018, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Remaneja servidor."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Complementar Municipal nº 006/2018;

CONSIDERANDO que há necessidade de adequação dos cargos para nova estrutura organizacional;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda foi renomeada para Secretaria Municipal de Gestão e Finanças;

RESOLVE:
Art.1º Remanejar **ELI MOREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF nº 369.172.811-15, do Cargo em Comissão de Secretário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o Cargo em Comissão de Secretário da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.
Art.2º Designá-lo como **Ordenador de Despesas** e responsável pelas Contas de Gestão da aludida pasta.
Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 23 de fevereiro de 2018.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Dantas
Código Identificador:2BD0AF87

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 073/2018, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Remaneja servidor."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Complementar Municipal nº 006/2018;

CONSIDERANDO que há necessidade de adequação dos cargos para nova estrutura organizacional;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura foi renomeada para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação;
CONSIDERANDO que foi criada a Secretaria Municipal de Transporte;

RESOLVE:

Art.1º Remanejar **ALEKCHANDER FREITAS MASCARENHAS,** inscrito no CPF/MF nº 379.242.811-34, do Cargo em Comissão de Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura para o Cargo em Comissão de Secretário da Secretaria Municipal de Transporte.
Art.2º Designá-lo como **Ordenador de Despesas** e responsável pelas Contas de Gestão da aludida pasta.
Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 23 de fevereiro de 2018.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Dantas
Código Identificador:D2149757

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 074/2018, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Remaneja servidor."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Complementar Municipal nº 006/2018;

CONSIDERANDO que há necessidade de adequação dos cargos para nova estrutura organizacional;
CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Extraordinário foi extinto;
CONSIDERANDO que foi criada a Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:
Art.1º Remanejar **ARAMIS MENDES VIEIRA,** inscrito no CPF/MF nº 181.977.876.-20, do Cargo em Comissão de Secretário Extraordinário para o Cargo em Comissão de Secretário da Secretaria Municipal de Governo, designando-o para responder pela pasta de Recursos Humanos.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 23 de fevereiro de 2018.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Dantas
Código Identificador:E7474437

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 240/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 240/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.

CONTRATADO: IPANEMA ESPORTES CALÇADOS CONFECÇÕES E BRINQUEDOS LTDA EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS "ESCOLINHA DE FUTEBOL".
VALOR GLOBAL: R$ 2.353,20 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 18/10/2017 à 18/10/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 240/2017.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:956CE2FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: JOSE PIRES DE MOURA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO.
VALOR GLOBAL: R$ 2.342,50 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 02/01/2018 À 15/03/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:34B833E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: JANAYNA DE ALMEIDA RODRIGUES.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA (CASA LAR).
VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 02/01/2018 À 30/05/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:72787DA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: BONFILHO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA - MEI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PISCINAS.
VALOR GLOBAL: R$ 10.320,00 (DEZ MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA: 02/01/2018 À 22/06/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:9C138B51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: GEILSA GONÇALVES DE OLIVEIRA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO.
VALOR GLOBAL: R$ 5.372,13 (CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 02/01/2018 À 22/06/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:251E4DAD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº025/2018

DECRETO Nº025/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Aprova desmembramento de Áreas e da outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Munícipio e demais leis pertinentes ao caso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do lote **07** da quadra **27**, situado a **Avenida Tiradentes**, centro, com área total de **460,96m²**, tornando-se lotes **07 E 07/A.** Sendo que o lote **07** ficando com **239,26**m² e o lote **07/A** com **221,70**m².

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita de Bonópolis

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:15963E00

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 23/2018

DECRETO Nº 23/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Aprova para fins de regularização fundiária, a unidade habitacional situada no empreendimento imobiliário denominado 'Loteamento do Município de Bonópolis', no município de Bonópolis e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bonópolis, e,

CONSIDERANDO, que a presente aprovação tem por finalidade regularização de Imóveis Urbanos (Lotes), permitindo assim, ao proprietário do lote a possibilidade de escriturar sua propriedade em Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá o cadastramento do imóvel integrante do Loteamento do Município de Bonópolis no Cadastro Imobiliário Municipal;

CONSIDERANDO o levantamento das unidades através do Cadastramento Mobiliário realizado pelo Município, dividida em quadras e lotes, bem como a aprovação do Loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal de Bonópolis através do Decreto 160/2014, em 30 de Outubro de 2014;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial de Regularização Fundiária, conforme preceitua a Lei Municipal nº 338/2015, opinando pela regularização fundiária da unidade imobiliária;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, concluindo pela aprovação da Regularização Fundiária nos termos da Lei Municipal nº 338/2015, de 09 de Dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n°11.977, de 07 de julho de 2009, em especial no que concerne à regularização fundiária e assentamentos urbanos, no artigo 49, que preceitua que o Município poderá dispor sobre o procedimento de regularização fundiária em seu território;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal sempre esteve disposta a efetivamente regularizar os assentamentos irregulares, especialmente com a edição da Lei nº 338/2015, que teve em mira não apenas permitir o registro dos títulos no registro de imóveis, mas assegurar os preceitos Constitucionais da moradia, da função social da propriedade e do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 338/2015, instituiu os mecanismos de regularização, como a legitimação de posse, que é o ato destinado a conferir título de reconhecimento de posse de imóvel objeto de demarcação urbanística, com a identificação do ocupante e do tempo e natureza da posse; e a conversão da legitimação de posse em propriedade, sem intervenção do Judiciário;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local a promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem-estar de suas populações, consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, a disponibilidade do Município de Bonópolis em alcançar uma solução legal e administrativamente viável para a regularização das ocupações aos seus reais proprietários que já os possuem ao longo de anos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado e Autorizado Junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a regularização fundiária de modo que se proceda o Registro da Unidade Imóvel Urbana, situada no Loteamento denominado "Loteamento do Município de Bonópolis", neste município, que está na posse comprovada de **THAYNNARA GABRIELLY DA SILVA COSTA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF **090.536.401-50**, e **CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF **090.536.051-69,** tendo como uso frutaria **ALINE DA SILVA DE FARIA COSTA**, casada, inscrita no CPF **040.403.121-80,** e RG **5655309 2ª via SSP/GO,** composto pelo **lote nº 19** da **quadra 38**, com área total de **421,92m²**, matriculado sob o nº 283 do CRI, Situado no Setor centro, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Frente 13,09 metros confrontando com referida via publica; pelos fundos 14,00 metros confrontando com o lote 06; pelo lado direito 31,00 metros confrontando com o lote 20; lado esquerdo 31,30 metros confrontando com o lote 18.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonópolis, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2018.

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita de Bonópolis

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:CCC45B98

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 056

PORTARIA Nº 056, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Iporá (GO)**, levando paciente para fazer hemodiálise na Nefrocenter Centro Nefrológico, no dia **23 de fevereiro de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Diego Martins Ribeiro**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Diego Martins Ribeiro**, lotado no Hospital Municipal, **matrícula nº 462**, portador do **CPF nº 036.304.181-80, conta: 276-3,** 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais**), perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais**), **levando paciente para fazer hemodiálise na Nefrocenter Centro Nefrológico**, no dia 23 de fevereiro de 2018, com horário previsto para saída às 07h30min do dia 23/02 e retorno previsto para as 14h00min do dia 23/02.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor da diária concedida no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:C52ACB0E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 057

PORTARIA Nº 057, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidora à cidade de **Goiânia (GO)**, para tratar de assuntos na Secretaria de Estado da Educação relativos a prestação de contas do Transorte Escolar, no dia **15 de fevereiro de 2018**;

Considerando, assim, que a servidora **Luciene Benjamim Silva Guimarães**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Secretários**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Luciene Benjamim Silva Guimarães**, Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do **CPF nº 431.212.411-68, conta nº: 660287-8,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 100,00 (cem reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 100,00 (cem reais**), **para tratar de assuntos na Secretaria de Estado da Educação relativos a prestação de contas do Transorte Escolar**, no dia 15 de fevereiro de 2018, com horário previsto para saída às, 06h00min do dia 15/02 e retorno previsto para as 17h00min do dia 15/02.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:D0FDBB19

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO - EDITAL CONVITE N° 002-2018

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Cívica, nº 01 – Setor Justiniano, Palestina de Goiás (GO), **às 08h00min do dia 07 de março de 2018**, licitação na modalidade Carta Convite, **para contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Civil, elaboração de projetos e fiscalização de obras do município de Palestina de Goiás (GO)**. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08h00min ás 11h00min e 13h00min às 17h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (64) 3662-1230. Email: prefpalestinadegoias@gmail.com. Site: www.palestinadegoias.go.gov.br.

Palestina de Goiás (GO), 26 de fevereiro de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:3AC731E6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO	**Nº 08/2018**
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
INTERESSADO	TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DESTA MUNICIPALIDADE
PROCESSO NÚMERO	001697/2018
OBJETO	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender todas as Secretarias e órgãos desta municipalidade, na cidade de Porteirão-Goiás, conforme descrição do objeto em Anexo ao Termo de Referência do Edital.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	08 de março de 2018, às 14h00min.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Complementar nº 123/2006.
ENDEREÇO NA INTERNET	http://www.porteirao.go.gov.br/home/
	Campo "Editais - Licitações"
	E-mails: petres.prefeitura@gmail.com; arthur_emilio@hotmail.com
DECRETO DE NOMEAÇÃO PREGOEIRO	Dec. 22/2018 – 02 de janeiro de 2018
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Rua Mato Grosso, nº 838 – Centro – Porteirão-GO – CEP: 75603-000 FONE: 3643 - 1144/1180
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Obs. 2: O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - e nas condições previstas neste Edital.	

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:5F2F3EE0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3250/2017 CONTRATO Nº 028/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°.018/2017

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº. 3250/2017
Contrato nº 028/2018
PREGÃO Presencial n°.018/2017

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTELÂNDIA GOIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 22.830.420/0001-38, pessoa jurídica de direito público interno representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação em exercício a Srª **FLÁVIA ALVES FURTADO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 013.428.311-28, portador da RG: sob o nº: 4875708/SSPGO, residente na AV: Benjamim Constant, Centro em Portelândia-GO; assistidos pelo Advogado do Município, **GUSTAVO FRAGA BATISTA REZENDE DE CARVALHO,** brasileiro, casado, Advogado, Inscrito na OAB/GO, sob o nº 30651, portador da cédula de identidade n° 4328835 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 003.205.341-03, com domicilio comercial a Rua 10, qd 31, Lt B, Portelândia, Goiás, CEP 75835-000.

Contratado (a): E a empresa **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.928.775/0001-48, com sede AV. Walquir Viera de Rezende, 19, Q.56, Lt 1- Centro, Santa Rita do Araguaia-Go, CEP: 75.840-000, representada neste ato por seu sócio proprietário PAULO CEZAR FERREIRA MAROLLA, brasileiro, portador do Rg. 1148736 SSP/MS e CPF nº CPF: 958.788.151-68, residente e domiciliado em Santa Rita do Araguaia.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de aparelho de ar condicionado para fazer a climatização das salas de aulas das escolas municipais, escola municipal Celma pereira Borges e escola maternal dona Maria Levinda de Rezende .

Fundamentação Legal: processo administrativo Nº.3250/2017, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será contado da data da assinatura deste instrumento, até 31 de Dezembro de 2018.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

Data de Assinatura: Aos 07 (sete) dias de Fevereiro de 2018.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
Leticia Carvalho Ferrari
Código Identificador:AF4E5B7F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI Nº. 3.266, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre procedimentos para concessão de pagamento à vista ou parcelamento especial de débitos fiscais tributários e não tributários; e cria o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Quirinópolis – REFIS 2018, com a dispensa de juros e multas, nas condições determinadas e dá outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar Municipal n°. 005/2005, de 28 de Setembro de 2005 (Código Tributário do Município de Quirinópolis), faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Quirinópolis, o **Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS MUNICIPAIS 2018**, com a finalidade de Incrementar a arrecadação, bem como, efetivar a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais de exercícios anos anteriores, e até dezembro de ano de 2017, de natureza tributária e não tributários constituídos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
Art. 2º - O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção expressa do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos fiscais referidos no artigo anterior.
Parágrafo Único - O ingresso no REFIS MUNICIPAL implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, referente ao cadastro requerido pelo contribuinte, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão.
Art. 3º - Nas ações fiscais em curso, e na cobrança administrativa de débitos ainda não ajuizados, relativos ao ano base de 2017 e exercícios anteriores, cuja causa do inadimplemento refira-se à cobrança de impostos, taxas e multas por infração de qualquer natureza tributária ou não tributária, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar, respectivamente, a Procuradoria do Município ou à Secretaria de Finanças, cada um em sua área, a fazerem a transação com o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, visando a solução da pendência e a consequente extinção do Crédito Tributário, devendo ficar especificado no termo de acordo judicial ou extrajudicial pactuado entre as partes, as condições e os motivos das concessões mutuamente feitas.
Art. 4º- Para viabilizar as negociações autorizadas pelo Art. 3º desta Lei, poderá, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizar a Secretaria de Finanças, nos casos de pagamento espontâneo de débitos inscritos ou não inscritos ou de seu parcelamento, reduzir ou até dispensar a multa e juros previstos para estes casos, observando os parâmetros seguintes:
I – Dispensa de 100% (cem por cento) dos valores relativos ao total de juros e multa, se o pagamento do Crédito Tributário for efetuado à vista;
II – Dispensa de 90% (noventa por cento) dos valores relativos ao total de juros e multa, se o pagamento do Crédito Tributário for efetuado em até 9 (nove) parcelas.
Art. 5º - O valor de cada parcela a que aludem os Incisos II, do Art. 2º desta Lei **não poderá ser inferior a R$ 60,00 (sessenta reais).**
Art. 6º - O pedido de parcelamento administrativo no qual o contribuinte reconhecerá e confessará formalmente o débito mediante requerimento, com fundamento na presente Lei, será dirigido ao Setor de Tributação Municipal, com a indicação do percentual de dispensa dos valores relativos ao total de juros e multa do número de parcelas optadas. Ressalvado que a condição do Art. 4º, Inciso I não enseja parcelamento, mas pagamento à vista.
Art. 7º - O disposto nesta Lei não se aplica aos Créditos Tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenções ou não incidência concebidas ou reconhecidas em processos eivados daqueles vícios, bem como aos de falta de recolhimento do imposto retido pelo contribuinte substituto na forma da legislação pertinente.
Parágrafo único. Além do previsto no caput deste artigo, o disposto nesta Lei não se aplica aos casos em que, mediante processo de fiscalização, fique comprovada a apropriação indébita e a contumácia de evasão das obrigações fiscais pelo contribuinte.
Art. 8º - A falta de recolhimento de 03 (três) parcelas consecutivas referentes aos Incisos II, do Art. 2º desta Lei, determinará o cancelamento automático do benefício, determinando a imediata inscrição do débito na Dívida Ativa do Município e a consequente cobrança judicial, após a amortização das parcelas pagas, acrescido dos valores que haviam sido dispensados com a incidência de encargo financeiro, calculados pelo mesmo índice de correção aplicados nos tributos federais.
Art. 9º - Para viabilizar as negociações autorizadas pelo Art. 1º desta Lei, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar, também, à Procuradoria do Município, quando das execuções fiscais em curso, conceder ao executado dispensa de juros e multa nos percentuais e prazos admitidos nos incisos II do Art. 2º de que trata esta Lei, sobre os valores dessas verbas integrantes do débito ajuizado, e somente deferindo os pedidos de parcelamentos, após instrumentalizada a penhora de bens, suficientes ao pagamento total do valor parcelado, mediante acordo judicial nos autos do processo, devidamente homologado por sentença.
§1º - Ficará explicitado no acordo de parcelamento, que o atraso de 03 (três) parcelas ocasionará a perda do benefício, hipótese em que a execução será retomada nos próprios autos, considerando-se as parcelas pagas mera amortização da dívida anterior ou ajuste, ficando, portanto sem efeito o respectivo acordo, voltando a incidir sobre a dívida todos os encargos legais, inclusive multas e juros.
§2º - No requerimento de parcelamento o contribuinte reconhecerá e confessará formalmente o débito, indicando o número de parcelas desejadas e a garantia ofertada, juntando o documento de propriedade respectivo.
Art. 10 - A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas a qualquer título.
Parágrafo único. A concessão dos benefícios previstos nesta Lei dependerá de prévio requerimento do interessado, protocolizado no Setor de Tributação, como determina o Art. 3º e 9º, respectivamente, no prazo fixado nesta Lei, após a data da sua publicação.
Art. 11 - O prazo para concessão dos benefícios desta Lei será até 15 de maio de 2018, podendo ser prorrogado por Decreto do Executivo.

Art. 12 - Será excluído do REFIS MUNICIPAL:
I – Falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
II – Cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Quirinópolis e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações dos REFIS;
III – Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;
Parágrafo Único – A exclusão do optante do REFIS MUNICIPAL implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago, com os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, prosseguindo-se às eventuais execuções fiscais ou imediata inscrição em dívida ativa do débito ainda não ajuizado e consequente cobrança judicial.
Art. 13 - O REFIS MUNICIPAL não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
Art. 14 – A titulo de incentivo aos proprietários de empresas localizadas no Parque Empresarial e Distrito Agroindustrial de Quirinópolis, por decreto Municipal, autorizado ao Chefe do Poder Executivo conceder beneficio fiscal de até 50 (cinquenta) por cento em todas as taxas municipais.
Art. 15 - Por Decreto Municipal, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar a Lei por até 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 16 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a enviar para protesto, as certidões de dívida ativas dos créditos tributários e não-tributários do Município constituídas na forma do artigo 317 da Lei Complementar nº 005/2005, Código Tributário Municipal, independentemente do valor do crédito inscrito em Dívida Ativa, bem como os títulos executivos judiciais condenatórios de quantia certa transitados em julgado.
Art. 17 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, a título de incentivo, por Decreto Municipal, devidamente regulamentado, a instituir premiação aos contribuintes que cumprirem suas obrigações tributárias.
Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2018.

GILMAR A. DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO M. BONFIM CEL. PM
Sec. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:9DB4FFB4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI Nº. 3.264, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Institui Zona Especial de Interesse Social – ZEIS que especifica e dá outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica constituída, Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, a área de 24,20has, sob a matricula M-27.262 registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade desta municipalidade, denominado **"Residencial Sodino Vieira"**, localizado no Perímetro Urbano, ás margens do Anel Viário "Cassy Alves da Silva", Fazenda Confusão do Rio Preto, destinado a construção de casas populares para as famílias de baixa renda, que assim se descreve, confronta e caracteriza a referida ZEIS:
"Inicia-se no vértice denominado P1(N=7958206, 54;E=557921,02), em limites com Córrego das Clemências e Anel Viário, daí segue com rumo e distância de NW 39°20´58´´ SE – 172.56m, até o marco P2(N=7958073,11;E=558030,43), daí segue com rumo e distância de NW 39°11'07'' SE – 207, 49m, até o marco P3 (N=7957912, 28;E=558161,53), confrontando até aqui com Anel Viário e segue com sucessores de Valdir José Caetano, com rumo e distância de SW 51°42'35'' NE – 472,08m, até o marco P4 (N=7957619,76;E=557791,01), daí segue o rumo e distância de SW 51°42'20'' NE – 526,02m, até o marco P5 (N=7957252,81;E=557672,03), agora com Valdir José Caetano e segue com Elizete Severina de Lima Fonseca e Outros, com rumo e distância de NW 39°2'58'' SE – 455,07M, até o marco P10 (N=7957879,22;E=557385,34), confrontando até aqui com Elizete Severina de Lima Fonseca e Outros, onde chega a margem esquerda do Córrego Clemência daí segue a montante por veio d'água, até o inicio desta descrição, vértice P1 a 627,78m se projetando em reta."
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3° - Fica o ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar e normatizar qualquer outro ato necessário ao pelo cumprimento desta lei, nos termos do inciso VI, do artigo 85, da Lei n°. 1.717, de 05 de Abril de 1990.
Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2018.

GILMAR A. DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO M. BONFIM CEL. PM
Sec. da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:D3217500

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI Nº. 3.263, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Institui Zona Especial de Interesse Social – ZEIS que especifica e dá outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1° - Fica constituída, Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, a área de 10.49.46has, sob a matricula M-21.835 registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade desta municipalidade, denominado **"Bairro Governador Santillo"**, localizado no Perímetro Urbano, na margem esquerda do Córrego Capela Velha - Fazenda Confusão do Rio Preto, destinado a construção de casas populares para as famílias de baixa renda, que assim se descreve, confronta e caracteriza a referida ZEIS:
"Começam em um marco na margem esquerda do córrego Capela Velha. Na confraternização com a Prefeitura Municipal de Quirinópolis. Segue por cerca de arame com azimute 139°46'07" até um marco aos 73,58m; segue o mesmo azimute anterior confrontando com Anthero Francisco de Souza até um marco aos 142,72m; segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Quirinópolis com azimute 208°55'53" até um marco aos 3,03m, segue mesma confrontação anterior com azimute 137°43'21' até um marco aos 67,58m; segue confrontando com o remanescente de Edeusa Valeriano da Silva e outros com os seguintes azimutes e distancias: 296°18'36" e 56,20m; 225°36'10" e 113,76m;115°19'27" até um marco aos 100,90m; segue confrontando com a Cidade Jardim Vitória e Centro com os seguintes azimutes e distancias: 220°19'00" e 87,13m; 312°41'44" e 37,19m; 225°10'17" e 90,33m; 222°00'50" e 75,98m; 235°27'17" e 41,53m; 255°20'15" até o marco aos 18,78m; deste, segue confrontando com Clara Elisa Gouveia ou sucessores com os seguintes azimutes e distancias: 327°02'30" e 176,14m; 335°28'29" e 121,17m; 336°00'42" até um marco na margem esquerda do Córrego Capela Velha no sentido montante até o marco inicial aos 340,03m medido em reta."
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Fica o ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar e normatizar qualquer outro ato necessário ao pelo cumprimento desta lei, nos termos do inciso VI, do artigo 85, da Lei n°. 1.717, de 05 de Abril de 1990.
Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2018.

GILMAR A. DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO M. BONFIM CEL. PM
Sec. da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:F9590F51

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI Nº. 3.262, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Garante a complementação do vencimento base dos servidores públicos municipais e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o complemento do salário base do servidor público municipal e do profissional do magistério, até o limite do salário mínimo nacional.

Art. 2º - Para atender as despesas constantes do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a utilizar os recursos próprios constantes em orçamento ou, se necessário, abrirá por decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2018.

GILMAR A. DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO M. BONFIM CEL/PM
Sec. da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:9EF71DDE

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, torna público a todos os interessados que o resultado da licitação Concorrência Pública n° 005/2017, tendo por objeto a contratação para o regime de Empreitada Global para Recapeamento Asfáltico no Município de Quirinópolis, conforme edital, se deu com a empresa vencedora: PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.575.041/0001-02, com sede na cidade de Goiânia-GO, com proposta global no valor de **R$ 1.539.134,43**, onde assim sendo, o extrato traz os seguintes dados: contrato nº 055/2018, no valor de R$ 997.522,84 do repasse 849016/2017/MCIDADES/CAIXA e contrato nº 056/2018, no valor de R$ 541.611,59 do repasse 846004/2017/MCIDADES/CAIXA. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.
PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 23 de Fevereiro de 2018.

VÂNIA DA SILVA RABELO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Martha Aurelia Silva
Código Identificador:3D7BFA2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 2018000039

Ata de registro de preço, para	**:**	Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e materiais farmacêuticos e hospitalares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Santa Helena de Goiás-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo - Termo de Referência, deste Edital.
Processo Nº	**:**	2018000039
Validade	**:**	**12(doze) meses.**

A Comissão de Licitação, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.315.213/0001-29, representada pelo Pregoeiro, Sr. Jean Carlos da Silva Alves, brasileiro, portador do CPF/MF nº 015.475.031-06, e os membros da Equipe de Apoio Antonia Aparecida da Silva Barros Correa, Wesley Da Silva Guimarães, Sônia Vieira de Sousa Marques, e Raquel Cardoso Ferreira Martins, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 016/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	**EMPRESA**
214.0, 215.0, 256.0, 267.0, 268.0, 283.0, 290.0, 296.0, 297.0, 311.0, 318.0, 325.0, 343.0, 378.0, 411.0, 447.0, 448.0, 480.0, 540.0, 560.0, 566.0, 570.0, 596.0, 611.0, 613.0, 618.0, 620.0, 623.0, 624.0, 628.0, 632.0, 658.0, 659.0, 734.0	**Nome:** DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
	CPF: CNPJ: 01.417.694/0004-72
	Endereço: AV. SÃO PAULO QD:103 A LT:007 E JARDIM MARIA INES S/N
	Fone: 6231421952
	Email: DISTRIMIX@DISTRIMIXMG.COM.BR
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: CLERVE JOSÉ MARQUES
	RG: 4588947 GO
	CPF: 169.074.001-97

458.0	**Nome:** GOIANIA MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
	CPF: CNPJ: 01.468.098/0001-79
	Endereço: AV. SEGUNDA RADIAL QD 119, LT 02 ST PEDRO LUDOVICO 308
	Fone: 6232816462
	Email:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: LEANDRO DE PAULA CARRIJO
	RG: 1982024 SSP/GO
	CPF: 556.947.561-34
394.0, 450.0, 474.0, 484.0, 485.0, 486.0, 487.0, 489.0, 490.0, 501.0	**Nome:** HALEX ISTAR INDúSTRIA FARMACêUTICA LTDA
	CPF: CNPJ: 01.571.702/0001-98
	Endereço: Br 153 km 3 Chácara Retiro Vila Caiçara
	Fone: 6235413717
	Email: hibiosoluto@yahoo.com.br
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: Paulo Roberto de Carvalho
	RG: 1518754
	CPF: 330.052.301-04
334.0, 420.0, 424.0, 449.0, 456.0, 507.0, 524.0, 526.0, 527.0, 534.0, 535.0, 536.0, 547.0, 564.0, 565.0, 571.0, 572.0, 576.0, 580.0, 583.0, 595.0, 598.0, 601.0, 602.0, 606.0, 608.0, 625.0, 663.0, 678.0, 697.0, 705.0, 706.0, 709.0	**Nome:** DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
	CPF: CNPJ: 02.520.829/0001-40
	Endereço: ROD.BR 480 CENTRO 180
	Fone: 5435232600
	Email: DIMASTER@DIMASTER.COM.BR
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: JEFFERSON LUIZ ALMEIDA DAS SILVA
	RG: 3459963 DGPC/GO
	CPF: 895.749.821-49
2.0, 3.0, 4.0, 9.0, 12.0, 24.0, 25.0, 26.0, 43.0, 44.0, 45.0, 46.0, 47.0, 48.0, 51.0, 53.0, 57.0, 58.0, 71.0, 74.0, 76.0, 81.0, 82.0, 83.0, 84.0, 85.0, 87.0, 88.0, 89.0, 90.0, 129.0, 131.0, 138.0, 139.0, 172.0, 183.0, 188.0, 189.0, 190.0, 194.0, 206.0, 207.0, 208.0, 209.0, 213.0, 216.0, 217.0, 218.0, 219.0, 220.0, 221.0, 222.0, 223.0, 224.0, 225.0, 226.0, 228.0, 230.0, 284.0, 285.0, 298.0, 307.0, 354.0, 381.0, 427.0, 441.0, 488.0, 631.0, 661.0, 685.0, 694.0, 718.0, 730.0, 735.0	**Nome:** SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME
	CPF: CNPJ: 06.065.614/0001-38
	Endereço: Rua c-159 Q.D 297 LT 20 674
	Fone: 6239288989
	Email: licitaçao01@supermedica.com.br
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: WANDERLEY RODRIGUES DE MORAES
	RG: 3998925 SSP GO
	CPF: 304.424.018-25
21.0, 22.0, 23.0, 92.0, 93.0, 94.0, 95.0, 97.0, 98.0, 103.0, 106.0, 108.0, 109.0, 110.0, 111.0, 112.0, 113.0, 114.0, 117.0, 119.0, 128.0, 160.0, 161.0, 162.0, 163.0, 198.0, 199.0, 293.0, 295.0, 342.0, 408.0, 428.0, 432.0, 592.0, 594.0, 634.0, 698.0, 742.0	**Nome:** Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda
	CPF: CNPJ: 06.696.359/0001-21
	Endereço: RUA GALILEU QD 26 LOTE 5/9 JARDIM EUROPA
	Fone: 6230887600
	Email: licitacao@hotmail.com
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: AMILTON MORAES SILVA
	RG: 796946 SSP RN
	CPF: 474.619.344-49
13.0, 14.0, 64.0, 75.0, 78.0, 80.0, 121.0, 126.0, 130.0, 148.0, 149.0, 150.0, 164.0, 173.0, 177.0, 178.0, 179.0, 180.0, 181.0, 185.0, 186.0, 211.0, 227.0, 229.0, 231.0, 232.0, 233.0, 234.0, 275.0, 276.0, 280.0, 281.0, 282.0, 305.0, 308.0, 314.0, 320.0, 328.0, 333.0, 344.0, 365.0, 366.0, 384.0, 387.0, 391.0, 393.0, 407.0, 415.0, 425.0, 434.0, 439.0, 440.0, 443.0, 444.0, 454.0, 461.0, 466.0, 481.0, 491.0, 499.0, 502.0, 505.0, 513.0, 514.0, 518.0, 531.0, 532.0, 533.0, 539.0, 546.0, 552.0, 553.0, 554.0, 555.0, 558.0, 562.0, 573.0, 578.0, 579.0, 581.0, 586.0, 593.0, 605.0, 607.0, 614.0, 622.0, 640.0, 645.0, 660.0, 675.0, 677.0, 681.0, 683.0, 684.0, 686.0, 687.0, 703.0, 716.0, 743.0	**Nome:** DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA
	CPF: CNPJ: 07.640.617/0001-10
	Endereço: RUA MP 06 LT: 01 QD: 16-A CONJ. MARGARIDA PROCÓPIO 304
	Fone:
	Email:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: ULISSES ARANTES BRITO
	RG: 4287705 DGPC GO
	CPF: 001.846.661-39
5.0, 6.0, 7.0, 8.0, 18.0, 28.0, 30.0, 33.0, 34.0, 35.0, 36.0, 37.0, 38.0, 39.0, 40.0, 41.0, 42.0, 49.0, 52.0, 54.0, 55.0, 56.0, 61.0, 63.0, 65.0, 66.0, 67.0, 68.0, 69.0, 70.0, 77.0, 86.0, 127.0, 135.0, 165.0, 166.0, 167.0, 168.0, 182.0, 184.0, 187.0, 197.0, 200.0, 201.0, 205.0, 212.0, 235.0, 236.0, 237.0, 238.0, 239.0, 240.0, 241.0, 242.0, 243.0, 244.0, 245.0, 246.0, 247.0, 257.0, 258.0, 270.0, 271.0, 272.0, 273.0, 274.0, 277.0, 278.0, 279.0, 287.0, 288.0, 300.0, 309.0, 310.0, 315.0, 322.0, 323.0, 324.0, 329.0, 330.0, 339.0, 341.0, 359.0, 363.0, 367.0, 376.0, 382.0, 385.0, 388.0, 406.0, 409.0, 416.0, 422.0, 437.0, 451.0, 453.0, 460.0, 463.0, 464.0, 473.0, 476.0, 482.0, 497.0, 521.0, 522.0, 525.0, 528.0, 537.0, 548.0, 577.0, 585.0, 587.0, 591.0, 600.0, 604.0, 617.0, 619.0, 621.0, 637.0, 644.0, 650.0, 657.0, 669.0, 679.0, 693.0, 713.0, 714.0, 724.0, 725.0, 726.0	**Nome:** CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
	CPF: CNPJ: 07.847.837/0001-10
	Endereço: AVENIDA B QD.25 LT.04 JRDIM SANTO ANTÔNIO 293
	Fone: 6230889700
	Email: cientifica@brturbo.com.br
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: ADAUTO CESAR DE ANDRADE DIAS
	RG: 7163742 TEM GO
	CPF: 002.633.398-82
96.0, 99.0, 100.0, 101.0, 102.0, 104.0, 105.0, 107.0, 116.0, 118.0, 120.0, 122.0, 336.0, 364.0, 373.0, 374.0, 380.0, 389.0, 390.0, 395.0, 396.0, 410.0, 412.0, 423.0, 430.0, 431.0, 452.0, 462.0, 465.0, 467.0, 471.0, 472.0, 475.0, 477.0, 483.0, 496.0, 544.0, 612.0	**Nome:** ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA
	CPF: CNPJ: 07.955.424/0001-59
	Endereço: AV C-267 SETOR NOVA SUIÇA 315
	Fone: 6230923817
	Email: licitacoes.asthamed@hotmail.com
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: IVAN ALVES LINO
	RG: 2258444 SSP GO
	CPF: 863.126.001-06
629.0, 690.0, 691.0, 692.0, 695.0	**Nome:** CM HOSPITALAR S.A
	CPF: CNPJ: 12.420.164/0001-57
	Endereço: AV. LUIZ MAGGIONE DISTRITO EMPRESARIAL PREF. LUIZ ROBERTO JABALI 2727
	Fone: 1639959401
	Email: LICITACOES@MAFRAHOSPITALAR.COM.BR
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: IUSSEF SAMIR MCHAILEH
	RG: 3671437/2 SSP GO
	CPF: 815.517.031-49
19.0, 20.0, 50.0, 299.0	**Nome:** MED SHOP PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
	CPF: CNPJ: 15.708.672/0001-23
	Endereço: RUA PROFESSOR JOAQUIM PEDRO CENTRO 45
	Fone: 6436215155
	Email:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: LUCAS SILVA GARCIA

	RG: 5919000 SSP/GO
	CPF: 700.551.471-86
27.0, 72.0, 73.0, 134.0, 174.0, 191.0, 196.0, 248.0, 249.0, 250.0, 251.0, 252.0, 253.0, 259.0, 263.0, 306.0, 313.0, 340.0, 375.0, 386.0, 397.0, 438.0, 446.0, 469.0, 492.0, 500.0, 506.0, 508.0, 515.0, 516.0, 529.0, 530.0, 538.0, 545.0, 556.0, 557.0, 568.0, 584.0, 599.0, 615.0, 676.0, 710.0	**Nome:** PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME
	CPF: CNPJ: 21.297.758/0001-03
	Endereço: QD: 02 LT´S: 49 À 55 SETOR DE INDUSTRIA CEILANDIA
	Fone: 6232331490
	Email:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: ALBERSON TEIXEIRA COSTA
	RG: 3576540 SESP GO
	CPF: 870.713.391-04
1.0, 11.0, 16.0, 17.0, 29.0, 31.0, 32.0, 59.0, 60.0, 79.0, 132.0, 133.0, 169.0, 170.0, 175.0, 176.0, 254.0, 255.0, 260.0, 261.0, 262.0, 264.0, 265.0, 266.0, 291.0, 292.0, 303.0, 316.0, 319.0, 332.0, 338.0, 356.0, 379.0, 399.0, 400.0, 401.0, 402.0, 403.0, 404.0, 405.0, 414.0, 419.0, 426.0, 455.0, 479.0, 494.0, 517.0, 519.0, 561.0, 609.0, 610.0, 630.0, 639.0, 689.0, 733.0	**Nome:** RM HOSPITALAR LTDA
	CPF: CNPJ: 25.029.414/0001-74
	Endereço: AVENIDA SONNEMBER QD 147 LTs 17 a 21 CIDADE JARDIM 544
	Fone: 6240063993
	Email: licita@rmhospitalar.com
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: MARCELLO ROBERTO TRINXET BRANDÃO JUNIOR
	RG: 4879851 DGPC GO
	CPF: 101.878.947-28
123.0, 143.0, 144.0, 151.0, 152.0, 153.0, 154.0, 155.0, 156.0, 157.0, 158.0, 159.0, 192.0, 193.0, 195.0, 210.0, 286.0, 289.0, 294.0, 304.0, 312.0, 321.0, 327.0, 346.0, 347.0, 350.0, 368.0, 370.0, 398.0, 417.0, 418.0, 478.0, 559.0, 574.0, 616.0, 627.0, 635.0, 651.0, 656.0, 668.0, 700.0, 701.0, 712.0, 723.0, 740.0, 745.0	**Nome:** ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME
	CPF: CNPJ: 25.106.470/0001-65
	Endereço: RUA SE 5 QD: 104, CONJ. 03 LT: 20 SALA: 09 PLANO DIRETOR SUL 19
	Fone: 6333224746
	Email:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO
	RG: 9259038 SSP GO
	CPF: 930.601.068-00
383.0, 457.0	**Nome:** MEDCOMERCE COM DE MED E PROD HOSP.LTDA.
	CPF: CNPJ: 37.396.017/0001-10
	Endereço: RUA 255 Qd.02, Lt.125 SETOR COIMBRA 931
	Fone: 6232266900
	Email: licitacaogna2@medcomerce.com.br
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: ANDRE LUIZ DO VALE
	RG: 3996919 DGPC GO
	CPF: 997.021.691-00
62.0, 377.0, 413.0, 421.0, 429.0, 436.0, 445.0, 459.0, 468.0, 498.0, 503.0, 504.0, 511.0, 512.0, 520.0, 523.0, 541.0, 549.0, 550.0, 551.0, 563.0, 567.0, 569.0, 582.0, 589.0, 590.0, 603.0, 667.0, 674.0, 699.0, 702.0, 711.0, 719.0, 720.0, 732.0, 748.0	**Nome:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
	CPF: CNPJ: 67.729.178/0004-91
	Endereço: RUA DA SAUDADE CAMPO DA MOGIANA 45-A
	Fone: 1935225800
	Email: VENDAS@RIOCLARENSE.COM.BR
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: LEANDRO FERNANDES DE JESUS PEREIRA
	RG: 4599955 DGPC/GO
	CPF: 013.556.261-96

visando a Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e materiais farmacêuticos e hospitalares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Santa Helena de Goiás-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo - Termo de Referência, deste Edital., conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.016/2018, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os materiais na Central de Abastecimento do Municipio, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.016/2018.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.016/2018.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RM HOSPITALAR LTDA	Theoto	PACOTE COM 100 UNIDADES	528	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, DESCARTAVEL, 14CMX 1,50CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	R$ 2,34	R$ 1.235,52
2	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	KISSES	PACOTE COM 20 UNIDADES	10	ABSORVENTE PÓS-PARTO, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	R$ 5,85	R$ 58,50
3	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	SOLIDOR	CAIXA COM 100 UNIDADES	1033	AGULHA DESCART. 13 X 4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 5,07	R$ 5.237,31
4	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	SOLIDOR	CAIXA COM 100 UNIDADES	772	AGULHA DESCART. 20 X 5,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 5,38	R$ 4.153,36
5	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	SR	CAIXA COM 100 UNIDADES	374	AGULHA DESCART. 25 X 7 CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 5,35	R$ 2.000,90
6	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	SR	CAIXA COM 100 UNIDADES	376	AGULHA DESCART. 25 X 8 CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 5,10	R$ 1.917,60
7	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	SR	CAIXA COM 100 UNIDADES	186	AGULHA DESCART. 30 X 7CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 5,10	R$ 948,60
8	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	SR	CAIXA COM 100 UNIDADES	218	AGULHA DESCART. 30 X 8 CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 5,10	R$ 1.111,80
9	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	SOLIDOR	CAIXA COM 100 UNIDADES	585	AGULHA DESCART. 40 X 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 5,44	R$ 3.182,40
11	RM HOSPITALAR LTDA	BD	CAIXA COM 25 UNIDADES	100	AGULHA PARA ANESTESIARAQUI Nº 27GX3,5, DESCARTÁVEL, PONTA TIPO QUINCKE . ESPECIAL ATRAUMATICO, CÂNULA E PAREDES FINAS, MANDRIL AJUSTADO CANHAO TRANSLÚCIDO NA COR CINZA, LUER LOCK, EMBALAGEM EM BLISTER ESTÉRIL EM OXIDO DE ETILENO. MARCA BD E B BRAUM. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R$ 245,35	R$ 24.535,00
12	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	ITAJA	LT	2912	ÁLCOOL 70% 1 LT.	R$ 3,04	R$ 8.852,48
13	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	UNIPHAR	LT	60	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1 LT.	R$ 7,59	R$ 455,40
14	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	FAROL	ROLO 500 GR	1965	ALGODÃO HIDROFILO 500G, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 7,60	R$ 14.934,00
16	RM HOSPITALAR LTDA	Cremer	PACOTE COM 12 UNIDADES	110	ALGODÃO ORTOPÉDICO 100% ALGODÃO, COM 15CM X 1,80 M, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	R$ 8,82	R$ 970,20
17	RM HOSPITALAR LTDA	Cremer	PACOTE COM 12 UNIDADES	110	ALGODÃO ORTOPÉDICO 100% ALGODÃO, COM 20CM X 1,80 M, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	R$ 10,80	R$ 1.188,00
18	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	J PROLAB	und	537	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML.	R$ 2,10	R$ 1.127,70
19	MED SHOP PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	PREMIUM	und	144	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COMPLETO EM ALGODÃO (FECHO EM VECRO - Aparelho de esfigmomanometro adulto, completo, composto de manometromecanico tipo relogio, com mostrador graduado em mmHg, bracadeira com fecho de velcro, confeccionada em lona de algodao, resistente,flexivel e se molda facilmente ao braco, manguito e pera fabricados sem emendas de subpecas, com borracha especial, que recebe tratamento termico, recozimento e polimento, apresentam resistencia e perfeita vedacao, acondicionada em bolsa apropriada, embalagem individual.	R$ 51,00	R$ 7.344,00
20	MED SHOP PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	PREMIUM	und	40	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COMPLETO EM ALGODÃO (FECHO EM VECRO - APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO ADULTO, COMPLETO, COMPOSTO DE MANOMETROMECANICO TIPO RELOGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRACADEIRA COM FECHO DE VELCRO, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODAO, RESISTENTE,FLEXIVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRACO, MANGUITO E PERA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPECAS, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TERMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTENCIA E PERFEITA VEDACAO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R$ 51,00	R$ 2.040,00
21	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Andreoni	pct	3055	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,80M DE COMPRIMENTO, CONTENDO 13 FIOS POR CM2. PACOTE COM 12 UNIDADES. CREMER MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R$ 5,10	R$ 15.580,50
22	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Andreoni	pct	3114	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,80M DE COMPRIMENTO, CONTENDO 13 FIOS POR CM2. PACOTE COM 12 UNIDADES. CREMER MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R$ 7,84	R$ 24.413,76
23	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Andreoni	pct	3135	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,80M DE COMPRIMENTO, CONTENDO 13 FIOS POR CM2. PACOTE COM 12 UNIDADES. CREMER MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R$ 10,47	R$ 32.823,45
24	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	POLARFIX	cx	25	ATADURA GESSADA, MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO, C/ SUBSTRATO TÊXTIL DE 15 FIOS P/CM2 ,100% ALGODÃO, GESSO ENTREMEADO	R$ 22,04	R$ 551,00

					NA TRAMA DO TECIDO,TEMPO DE ENDURECIMENTO DA ATADURA APÓS APLICAÇÃO DE ÁGUA (TEMPO DE PEGA) MÁXIMA DE 7 MINUTOS, RESISTÊNCIA TUBULAR APÓS 1 HORA DE NO MÍNIMO 40 KGS, CORTE LATERAL EM "S", COM PERDA DE GESSO ÚMIDO (APÓS MOLHAR) NÃO SUPERIOR A 1%, BRANQUEADA, COM PH ENTRE 5,0 E 8,0, ISENTO DE CORANTE CORRETIVO E ALVEJANTE ÓPTICO, ENROLADA DE FORMA CONTINUA EM TUBETE E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM FILME PLÁSTICO, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.852, CAIXA C/ 20 UNIDADES. CREMER MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR		
25	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	POLARFIX	cx	20	ATADURA GESSADA, MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO, C/ SUBSTRATO TÊXTIL DE 15 FIOS P/CM2 ,100% ALGODÃO, GESSO ENTREMEADO NA TRAMA DO TECIDO, TEMPO DE ENDURECIMENTO DA ATADURA APÓS APLICAÇÃO DE ÁGUA (TEMPO DE PEGA) MÁXIMA DE 7 MINUTOS, RESISTÊNCIA TUBULAR APÓS 1 HORA DE NO MÍNIMO 40 KGS, CORTE LATERAL EM "S", C/ PERDA DE GESSO ÚMIDO (APÓS MOLHAR) NÃO SUPERIOR A 1%, BRANQUEADA, C/ PH ENTRE 5,0 E 8,0,ISENTO DE CORANTE CORRETIVO E ALVEJANTE ÓPTICO, ENROLADA DE FORMA CONTINUA EM TUBETE E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM FILME PLÁSTICO, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.852,CAIXA C/20 UNIDADES CREMER MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R$ 33,99	R$ 679,80
26	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	POLARFIX	cx	15	ATADURA GESSADA, MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 4 METROS DE COMPRIMENTO, C/ SUBSTRATO TÊXTIL DE 15 FIOS P/CM2 ,100% ALGODÃO, GESSO ENTREMEADO NA TRAMA DO TECIDO,TEMPO DE ENDURECIMENTO DA ATADURA APÓS APLICAÇÃO DE ÁGUA (TEMPO DE PEGA) MÁXIMA DE 7 MINUTOS, RESISTÊNCIA TUBULAR APÓS 1 HORA DE NO MÍNIMO 40 KGS, CORTE LATERAL EM "S", COM PERDA DE GESSO ÚMIDO (APÓS MOLHAR) NÃO SUPERIOR A 1%, BRANQUEADA, COM PH ENTRE 5,0 E 8,0, ISENTO DE CORANTE CORRETIVO E ALVEJANTE ÓPTICO, ENROLADA DE FORMA CONTINUA EM TUBETE E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM FILME PLÁSTICO, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.852, CAIXA C/ 20 UNIDADES CREMER MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R$ 57,99	R$ 869,85
27	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	MEDK	und	2020	BOLSA COLETORA DE URINA DESCARTÁVELCOM CORDÃO 2L	R$ 0,28	R$ 565,60
28	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	LABOR IMPORT	und	2620	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2LTS	R$ 2,20	R$ 5.764,00
29	RM HOSPITALAR LTDA	Medic-Plast	und	350	BOLSA P/ COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 30MM	R$ 0,32	R$ 112,00
30	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	CONVATEC	und	1100	BOLSA PARA COLOSTOMIA REUTILIZÁVEL	R$ 6,50	R$ 7.150,00
31	RM HOSPITALAR LTDA	Sanity	und	10	BULBO DE BORRACHA Nº 6	R$ 5,89	R$ 58,90
32	RM HOSPITALAR LTDA	Sanity	und	10	BULBO DE BORRACHA Nº 8	R$ 7,53	R$ 75,30
33	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	ADVANTIVE	und	87	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	R$ 2,06	R$ 179,22
34	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	ADVANTIVE	und	87	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	R$ 2,06	R$ 179,22
35	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	ADVANTIVE	und	87	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	R$ 2,06	R$ 179,22
36	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	ADVANTIVE	und	87	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	R$ 2,06	R$ 179,22
37	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	ADVANTIVE	und	87	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	R$ 2,06	R$ 179,22
38	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	BALTON	und	285	CATETERINTRAVENOSO ACESSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7 FR	R$ 72,50	R$ 20.662,50
39	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	BALTON	und	245	CATETERINTRAVENOSO ACESSO CENTRAL DUPLO LUMEN 5 FR	R$ 78,00	R$ 19.110,00
40	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	BIG	und	15	AGULHA INTRA OSSEA INFANTIL	R$ 1.220,00	R$ 18.300,00
41	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	MARK MED	und	1500	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	R$ 0,80	R$ 1.200,00
42	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	BIOBASE	und	5900	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	R$ 0,70	R$ 4.130,00
43	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	POLYMED	CAIXA COM 100 UNIDADES	11	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	R$ 57,12	R$ 628,32
44	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	POLYMED	CAIXA COM 100 UNIDADES	93	CATETERINTRAVENOSO Nº 18	R$ 56,80	R$ 5.282,40
45	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	POLYMED	CAIXA COM 100 UNIDADES	59	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	R$ 57,12	R$ 3.370,08
46	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	POLYMED	CAIXA COM 100 UNIDADES	214	CATETERINTRAVENOSO Nº 20	R$ 55,75	R$ 11.930,50
47	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	POLYMED	CAIXA COM 100 UNIDADES	393	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	R$ 54,90	R$ 21.575,70
48	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	POLYMED	CAIXA COM 100 UNIDADES	438	CATETERINTRAVENOSO Nº 24	R$ 59,95	R$ 26.258,10
49	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	ADLIN	und	825	CLAMP UMBILICAL	R$ 0,28	R$ 231,00
50	MED SHOP PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	UNITEC	und	20	CIRCUITO RESPIRADOR MECÂNICO (TRAQUÉIA)	R$ 623,50	R$ 12.470,00
51	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	RIOQUIMICA	und	620	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5 % (1 L)	R$ 9,14	R$ 5.666,80
52	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	RIOQUIMICA - Riohex 0,2% aquosa 1lt	und	326	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% (1LT)	R$ 6,00	R$ 1.956,00
53	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	RIOQUIMICA	und	356	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% (1LT)	R$ 10,88	R$ 3.873,28
54	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	CONFORTELL	und	32	COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO PP	R$ 12,51	R$ 400,32
55	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	CONFORTELL	und	32	COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO P	R$ 12,51	R$ 400,32
56	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	CONFORTELL	und	32	COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO M	R$ 12,51	R$ 400,32

57	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	DESCARBOX	und	100	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE13 LTS.	R$ 2,99	R$ 299,00
58	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	DESCARBOX	und	1558	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE20 LTS.	R$ 4,29	R$ 6.683,82
59	RM HOSPITALAR LTDA	Medic-Plast	und	400	COLETOR DE URINA INFANTIL/FEMININO	R$ 0,22	R$ 88,00
60	RM HOSPITALAR LTDA	Medic-Plast	und	400	COLETOR DE URINA INFANTIL/MASCULINO	R$ 0,21	R$ 84,00
61	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	CRALPLAST	und	23000	COLETOR UNIVERSAL COM PÁ TRANSLUCIDO 80 ML	R$ 0,22	R$ 5.060,00
62	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	MEDGAUZE	pct	854	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO, MEDINDO 45 X 50, COM RADIOPACO, CONSTITUÍDA DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ATRAVÉS DO PONTO OVERLOK, FORMATO RETANGULAR, PROVIDO DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS, PESO 38G, EMBALADA EM PACOTE COM 50 PEÇAS CREMER MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R$ 46,20	R$ 39.454,80
63	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	BIOTEXTIL	pct	4721	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS, 8 DOBRAS, COR BRANCA, MACIA, RÁPIDA ABSORÇÃO, ISENTA DE IMPUREZAS E AMIDO, SEM ALVEJANTE ÓTICO, TAMANHO UNIFORME, DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA (NÃO DEIXANDO FIOS SOLTOS), APIROGÊNICA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS Á SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO, EMBALADA EM PACOTE COM 500 UNIDADE. CREMER MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R$ 13,44	R$ 63.450,24
64	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	MEDSONDA	und	1756	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA COM PRESERVATIVO	R$ 0,84	R$ 1.475,04
65	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	MADEITEX	und	1600	DRENO LAMINAR ESTÉRIL Nº 1 C/1 UNID.	R$ 1,23	R$ 1.968,00
66	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	MADEITEX	und	200	DRENO LAMINARESTÉRIL Nº 2 C/1 UNID.	R$ 1,44	R$ 288,00
67	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	MADEITEX	und	200	DRENO LAMINARESTÉRIL Nº 3 C/1 UNID.	R$ 1,58	R$ 316,00
68	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	MADEITEX	und	200	DRENO LAMINAR ESTÉRIL Nº 4 C/1 UNID.	R$ 1,78	R$ 356,00
69	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	MEDSHARP	und	95	DRENO PORTOVAC Nº 18	R$ 20,00	R$ 1.900,00
70	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	MEDSHARP	und	160	DRENO PORTOVAC N º 16	R$ 18,25	R$ 2.920,00
71	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	SOLIDOR	PACOTE COM 50 UNIDADES	137	ELETRODO RADIOGRÁFICO DESCARTÁVEL ADULTO, PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, IMPREGNADO C/ GEL AGCL2, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL, PINO AÇO INOX, C/ CONTRA-PINO UNIVERSAL, INDIVIDUALMENTE SELADO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	R$ 11,53	R$ 1.579,61
72	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	TKL	und	38700	EQUIPO MACROGOTAS INJ. LATERAL	R$ 0,55	R$ 21.285,00
73	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	MED GOLDMAN	und	38700	EQUIPO MICROGOTAS INJ. LATERAL	R$ 0,76	R$ 29.412,00
74	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	VITAL GOLD	und	12100	EQUIPO MULTIVIA C/ CLAMP	R$ 0,52	R$ 6.292,00
75	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	DESCARPACK	und	4660	EQUIPO P/ DIETA ENTERAL	R$ 0,78	R$ 3.634,80
76	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	LAMEDID	und	900	EQUIPO P/ INFUSÃO DE SANGUE C/ CAMARA DUPLA	R$ 2,59	R$ 2.331,00
77	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	RIOQUIMICA - Riohex 2% escova	und	4000	ESCOVA P/ ASSEPSIA ESTÉRIL C/ CLOREXIDINA C/ 10 ML	R$ 2,30	R$ 9.200,00
78	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	MISSNER	und	4997	ESPARADRAPO10CM X 4,5M TECIDO 100% ALGODÃO C/ RESINA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE COM CAPA CREMER MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R$ 4,65	R$ 23.236,05
79	RM HOSPITALAR LTDA	Technew	und	5	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE GELATINA ESTÉRIL ABSORVÍVEL	R$ 72,70	R$ 363,50
80	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	PREMIUM	und	146	ESTETOSCÓPIO PARA APARELHO DE PRESSÃO-ADULTO	R$ 8,41	R$ 1.227,86
81	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	RIOQUIMICA	und	76	ÉTER SULFÚRICO 1 LT	R$ 20,38	R$ 1.548,88
82	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	SANTRIC	und	30	FAIXA SMARCH 10 CM	R$ 5,96	R$ 178,80
83	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	SANTRIC	und	30	FAIXA SMARCH 15 CM	R$ 8,84	R$ 265,20
84	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	SANTRIC	und	30	FAIXA SMARCH 20 CM	R$ 12,14	R$ 364,20
85	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	SANTRIC	und	30	FAIXA SMARCH 6 CM	R$ 3,00	R$ 90,00
86	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	BECARE	und	100	FILTRO UMIDIFICADOR HIGROSCÓPICO COM HME ESTÉRIL COM TAMPA TIPO LUER	R$ 10,40	R$ 1.040,00
87	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	FUJIFILM	cx	68	FILME PARA IMPRESSORA CR 08X10 CARESTREAM DVE 125 PELÍCULAS	R$ 280,00	R$ 19.040,00
88	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	FUJIFILM	cx	80	FILME PARA IMPRESSORA CR 10X12 CARESTREAM DVE 125 PELÍCULAS	R$ 420,00	R$ 33.600,00
89	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	FUJIFILM	cx	87	FILME PARA IMPRESSORA CR 11X14 CARESTREAM DVE 125 PELÍCULAS	R$ 525,00	R$ 45.675,00
90	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	FUJIFILM	cx	68	FILME PARA IMPRESSORA CR 14X17 CARESTREAM DVE 125 PELÍCULAS	R$ 575,00	R$ 39.100,00
92	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	BIOLINE	cx	200	FIO CAT GUTCROMADO 1.0 C/ AG. 4 CM CILINDRICA COM 24 UND. BIOLINE, BRASUTURE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R$ 100,00	R$ 20.000,00
93	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Bioline	cx	60	FIO CAT GUT CROMADO 0 C/AG 5 CM CILINDRICA COM 24 UND. (CERTIFICADO ISSO 9001) BIOLINE, BRASUTURE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R$ 100,00	R$ 6.000,00
94	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Bioline	cx	55	FIO CAT GUT CROMADO 1-0 C/AG 5 CM CILINDRICA COM 24 UND. (CERTIFICADO ISSO 9001) BIOLINE, BRASUTURE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R$ 100,00	R$ 5.500,00
95	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Bioline	cx	31	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AG. 4 CM COM 24 UND. (CERTIFICADO ISSO 9001) BIOLINE, BRASUTURE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R$ 90,50	R$ 2.805,50
96	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	BIOLINE	cx	31	FIO CAT GUT CROMADO 4.0 C/ AG. 3 CM CILINDRICA COM 24 UND. (CERTIFICADO ISSO 9001) BIOLINE, BRASUTURE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R$ 82,00	R$ 2.542,00
97	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Bioline	cx	145	FIO CAT GUT SIMPLES 0 C/AGULHA 5CM CILINDRICA	R$ 101,50	R$ 14.717,50

					COM 24 UND. (CERTIFICADO ISSO 9001) BIOLINE, BRASUTURE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.		
98	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Bioline	cx	35	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AG.4CM CILINDRICA COM 24 UND. (CERTIFICADO ISSO 9001) BIOLINE, BRASUTURE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R$ 92,38	R$ 3.233,30
99	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	BIOLINE	cx	30	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/AG 2 CM COM 24 UND. (CERTIFICADO ISSO 9001) BIOLINE, BRASUTURE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R$ 85,82	R$ 2.574,60
100	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	BIOLINE	cx	30	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AG. 3 CM CILINDRICA COM 24 UND. (CERTIFICADO ISSO 9001) BIOLINE, BRASUTURE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R$ 85,82	R$ 2.574,60
101	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	BIOLINE	cx	35	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0 C/AG. 2CM CILINDRICA COM 24 UND. (CERTIFICADO ISSO 9001) BIOLINE, BRASUTURE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R$ 82,53	R$ 2.888,55
102	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	BIOLINE	cx	30	FIO CAT GUT SIMPLES 5-0 C/AG. 2CM CILINDRICA COM 24 UND. (CERTIFICADO ISSO 9001) BIOLINE, BRASUTURE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R$ 93,06	R$ 2.791,80
103	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Bioline	cx	50	FIO DE ALGODÃO 0 PRÉ CORTADO SEM AGULHA COM 24 UND. (CERTIFICADO ISSO 9001) BIOLINE, BRASUTURE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R$ 38,00	R$ 1.900,00
104	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	BIOLINE	cx	15	FIO DE ALGODÃO 0 C/ AGULHA 3.0 CILINDRICA COM 24 UND. (CERTIFICADO ISSO 9001) BIOLINE, BRASUTURE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R$ 60,50	R$ 907,50
105	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	BIOLINE	cx	15	FIO DE ALGODÃO 2.0 COM AGULHA 3.0 CILINDRICA COM 24 UND. (CERTIFICADO ISSO 9001) BIOLINE, BRASUTURE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R$ 60,50	R$ 907,50
106	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Bioline	cx	55	FIO DE ALGODÃO 2.0 PRÉ CORTADO SEM AGULHA COM 24 UND. (CERTIFICADO ISSO 9001) BIOLINE, BRASUTURE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R$ 38,00	R$ 2.090,00
107	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	BIOLINE	cx	15	FIO DE ALGODÃO 3.0 COM AGULHA 3.0 CILINDRICA COM 24 UND. (CERTIFICADO ISSO 9001) BIOLINE, BRASUTURE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R$ 60,50	R$ 907,50
108	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Bioline	cx	250	FIO NYLON PRETO 0 C/AGULHA 3CM CORTANTE COM 24 UND. (CERTIFICADO ISSO 9001) BIOLINE, BRASUTURE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R$ 35,00	R$ 8.750,00
109	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Bioline	cx	376	FIO NYLON PRETO 2.0 C/ AGULHA 3CM CORTANTE COM 24 UND. (CERTIFICADO ISSO 9001) BIOLINE, BRASUTURE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R$ 35,00	R$ 13.160,00
110	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Bioline	cx	250	FIO NYLON PRETO 3.0 C/AG 2 CM COM 24 UND. (CERTIFICADO ISSO 9001) BIOLINE, BRASUTURE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R$ 35,00	R$ 8.750,00
111	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Bioline	cx	490	FIO NYLON PRETO 3.0 C/AG. 3CM. CORTANTE COM 24 UND. (CERTIFICADO ISSO 9001) BIOLINE, BRASUTURE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R$ 35,00	R$ 17.150,00
112	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Bioline	cx	215	FIO NYLON PRETO 4.0 C/AG. 3CM CORTANTE COM 24 UND. (CERTIFICADO ISSO 9001) BIOLINE, BRASUTURE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R$ 35,00	R$ 7.525,00
113	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Bioline	cx	190	FIO NYLON PRETO 4-0 C/ AG 2 CM CILÍNDRICA COM 24 UND. (CERTIFICADO ISSO 9001) BIOLINE, BRASUTURE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R$ 35,00	R$ 6.650,00
114	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Bioline	cx	151	FIO NYLON PRETO 5.0 C/AG 1,5CM CORTANTE COM 24 UND. (CERTIFICADO ISSO 9001) BIOLINE, BRASUTURE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R$ 51,00	R$ 7.701,00
116	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	BIOLINE	cx	30	FIO POLIPROPILENO GASTRINTESTINAL 4-0 C/AG 2,5 MEIO CÍRCULO CILÍNDRICA COM 24 UND. (CERTIFICADO ISSO 9001) BIOLINE, BRASUTURE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R$ 63,46	R$ 1.903,80
117	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	BIOLINE	cx	30	FIO POLIPROPILENO 3-0 C/ AG 3 CM CILINDRICA COM 24 UND. (CERTIFICADO ISSO 9001) BIOLINE, BRASUTURE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R$ 57,00	R$ 1.710,00
118	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	BIOLINE	cx	18	FIO VYCRIL 0 C/ AG. 3 CM CILINDRICA COM 15 ENV (CERTIFICADO ISSO 9001) BIOLINE, BRASUTURE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R$ 210,00	R$ 3.780,00
119	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Bioline	cx	53	FIO VYCRIL 1 C/ AG. 4.0 CILINDRICA CMCOM 15 ENV. (CERTIFICADO ISSO 9001) BIOLINE, BRASUTURE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R$ 212,00	R$ 11.236,00
120	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	BIOLINE	cx	58	FIO VYCRIL 2 C/ AG. 3,7 CILINDRICA CM COM 15 ENV. (CERTIFICADO ISSO 9001) BIOLINE, BRASUTURE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R$ 202,00	R$ 11.716,00
121	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	CIEX	und	2510	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50MT COM CAMADAIMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRILICAS	R$ 1,90	R$ 4.769,00
122	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	POLITAPE	und	2256	FITA AUTOCLAVE HOSPITALAR 19MMX30MT COM CAMADAIMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRILICAS	R$ 2,27	R$ 5.121,12
123	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	CIEX	und	2220	FITA MICROPORE 5X4,5M BEGE	R$ 2,27	R$ 5.039,40
126	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	ADLIN	FR	398	FIXADOR CELULAR	R$ 4,75	R$ 1.890,50
127	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	RICIE	und	45	FORMOL LÍQ. 1 LT	R$ 10,00	R$ 450,00
128	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Descarpack	pct	550	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM. P COM 8 UND.	R$ 6,30	R$ 3.465,00
129	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	MASTERFRAL	pct	981	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM. G COM 8 UND.	R$ 5,99	R$ 5.876,19
130	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	MASTERCARE	pct	1000	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM. XG COM 8 UND.	R$ 6,30	R$ 6.300,00
131	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	MASTERFRAL	pct	781	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM. M COM 8 UND.	R$ 5,99	R$ 4.678,19
132	RM HOSPITALAR LTDA	Equiplex	und	945	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML	R$ 0,61	R$ 576,45
133	RM HOSPITALAR LTDA	Cremer	und	404	GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 09 FIOS, EM TAMANHO NOMINAL 91 X 91, COM 8 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURAS DE FIOS, ISENTAS DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS Á SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO. CREMER MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R$ 82,60	R$ 33.370,40
134	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	MULTIGEL	GAL	40	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA DE 5 LITROS	R$ 14,90	R$ 596,00
135	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	RIOQUIMICA	LT	52	GLICERINA LÍQUIDA 1 LT	R$ 12,90	R$ 670,80
138	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	RIOQUIMICA	LT	38	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1LT.	R$ 16,57	R$ 629,66
139	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	RIOQUIMICA	LT	49	IODOPOLVIDONA TÓPICO 1LT.	R$ 16,00	R$ 784,00

143	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	DARU	kit	80	KIT MICRONEBULIZAÇÃO - ADULTO	R$ 4,05	R$ 324,00
144	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	DARU	kit	80	KIT MICRONEBULIZAÇÃO - INFANTIL	R$ 4,05	R$ 324,00
148	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	ADLIN	kit	4910	KIT PAPANICOLAU G (01 ESPÉCULO TAMANHO G/ 01 ESCOVA/ 01 ESPÁTULA/ 01 PORTA-LÂMINA DE PLÁSTICO/ 01 LÂMINA DE VIDRO /1 LUVA EVA)	R$ 1,66	R$ 8.150,60
149	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	ADLIN	kit	4910	KIT PAPANICOLAU M(01 ESPÉCULO TAMANHO M/ 01 ESCOVA/ 01 ESPÁTULA/ 01 PORTA-LÂMINA DE PLÁSTICO/ 01 LÂMINA DE VIDRO /1 LUVA EVA)	R$ 1,50	R$ 7.365,00
150	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	ADLIN	kit	4910	KIT PAPANICOLAU P(01 ESPÉCULO TAMANHO P/ 01 ESCOVA/ 01 ESPÁTULA/ 01 PORTA-LÂMINA DE PLÁSTICO/ 01 LÂMINA DE VIDRO /1 LUVA EVA	R$ 1,35	R$ 6.628,50
151	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	ADVANTIVE	CX/100 UNIDADES	32	LÂMINA BISTURI Nº 10 c/ 100 unidades	R$ 18,00	R$ 576,00
152	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	ADVANTIVE	CX/100 UNIDADES	38	LÂMINA BISTURI N º 11 c/ 100 unidades	R$ 17,20	R$ 653,60
153	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	ADVANTIVE	CX/100 UNIDADES	53	LÂMINA BISTURI Nº 12 c/ 100 unidades	R$ 18,21	R$ 965,13
154	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	ADVANTIVE	CX/100 UNIDADES	21	LÂMINA BISTURI Nº 15 C c/ 100 unidades	R$ 18,21	R$ 382,41
155	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	ADVANTIVE	CX/100 UNIDADES	515	LÂMINA BISTURI Nº 20 c/ 100 unidades	R$ 18,21	R$ 9.378,15
156	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	ADVANTIVE	CX/100 UNIDADES	29	LÂMINA BISTURI Nº 21 c/ 100 unidades	R$ 18,21	R$ 528,09
157	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	ADVANTIVE	CX/100 UNIDADES	53	LÂMINA BISTURI Nº 22 c/ 100 unidades	R$ 18,49	R$ 979,97
158	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	ADVANTIVE	CX/100 UNIDADES	53	LÂMINA BISTURI Nº 23 c/ 100 unidades	R$ 18,19	R$ 964,07
159	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	LABOR	CX/200 UNIDADES	235	LANCETAS CX C/ 200 UNIDADES	R$ 6,75	R$ 1.586,25
160	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Talge	cx	5129	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA C/ 100 UNIDADE	R$ 12,65	R$ 64.881,85
161	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Talge	cx	4399	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA C/ 100 UNID.	R$ 12,65	R$ 55.647,35
162	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Talge	cx	1630	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA C/ 100 UNIDADE	R$ 12,65	R$ 20.619,50
163	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Talge	cx	2612	LUVAS DE PROCEDIMENTOS GRANDE C/ 100 UNIDADE	R$ 12,65	R$ 33.041,80
164	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	SUPERMAX	pares	3525	LUVAS ESTÉRIL Nº 7,0 MUCAMBO, EMBRAMAC, SUPERMAX. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R$ 0,88	R$ 3.102,00
165	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	SUPERMAX	pares	8340	LUVAS ESTÉRIL Nº 7,5 MUCAMBO, EMBRAMAC, SUPERMAX. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R$ 0,85	R$ 7.089,00
166	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	SUPERMAX	pares	3915	LUVAS ESTÉRIL Nº 8,0 MUCAMBO, EMBRAMAC, SUPERMAX. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R$ 0,85	R$ 3.327,75
167	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	MAXITEX	pares	715	LUVAS ESTÉRIL Nº 8,5 MUCAMBO, EMBRAMAC, SUPERMAX. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R$ 0,85	R$ 607,75
168	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	MSO	und	80	MALHA TUBULAR 10 CM.	R$ 4,76	R$ 380,80
169	RM HOSPITALAR LTDA	MSO	und	150	MALHA TUBULAR 6 CM	R$ 3,60	R$ 540,00
170	RM HOSPITALAR LTDA	MSO	und	150	MALHA TUBULAR 8 CM	R$ 4,30	R$ 645,00
172	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	RESGATE	UNIDADE	35	MANTA TÉRMICA DE ALUMINIO 2,10 M X 1,40 M.	R$ 4,36	R$ 152,60
173	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	INNOVA	PACOTE COM 50 UM IDADES	1038	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	R$ 4,30	R$ 4.463,40
174	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	SAFETY	und	600	MÁSCARA RESPIRADOR N 95	R$ 1,86	R$ 1.116,00
175	RM HOSPITALAR LTDA	MD	und	105	MÁSCARA VENTURI COMPLETA ADULTO	R$ 14,14	R$ 1.484,70
176	RM HOSPITALAR LTDA	MD	und	50	MÁSCARA VENTURI COMPLETA INFANTIL	R$ 14,14	R$ 707,00
177	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	HARBO	Rolo	224	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M	R$ 33,82	R$ 7.575,68
178	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	HARBO	Rolo	242	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 CM X 100 M	R$ 41,64	R$ 10.076,88
179	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	HARBO	Rolo	270	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M	R$ 51,10	R$ 13.797,00
180	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	HARBO	Rolo	275	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 M	R$ 68,00	R$ 18.700,00
181	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	HARBO	Rolo	99	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M	R$ 102,00	R$ 10.098,00
182	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	PREMIUM	und	56	PÊRA COM VÁLVULA PARA APARELHO DE PRESSÃO - fabricadas sem emendas de subpecas, com borracha especial, que recebe tratamento termico, recozimento e polimento, apresentam resistencia e perfeita vedacao, acondicionada em bolsa apropriada, embalagem individual.	R$ 8,97	R$ 502,32
183	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	VITAL GOLD	und	1000	PERFURADOR DE MEMBRANA AMINIÓTICA	R$ 0,68	R$ 680,00
184	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	ANADONA	pares	5500	PRO-PÉ DESCARTÁVEL	R$ 0,13	R$ 715,00
185	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	ADLIN	und	260	PULSEIRA P/ RECÉM NASCIDO (AZUL)	R$ 0,25	R$ 65,00
186	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	ADLIN	und	260	PULSEIRA P/ RECÉM NASCIDO (ROSA)	R$ 0,25	R$ 65,00
187	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	MD	und	8	REANIMADOR MANUAL ADULTO C/ RESERVATÓRIO DE SILICONE	R$ 122,00	R$ 976,00
188	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	SAFTI	und	5	REANIMADOR MANUAL NEONATAL C/ RESERVATÓRIO DE SILICONE	R$ 110,16	R$ 550,80
189	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	SAFTI	CAIXA 100 UNIDADES	10	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO C/ RESERVATÓRIO DE SILICONE	R$ 110,16	R$ 1.101,60
190	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	SOLIDOR	CAIXA 100 UNIDADES	80	SCALP Nº 19	R$ 14,83	R$ 1.186,40
191	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	SOLIDOR	CAIXA 100 UNIDADES	78	SCALP Nº 21	R$ 14,35	R$ 1.119,30
192	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	LABOR	CAIXA 100 UNIDADES	209	SCALP Nº 23	R$ 15,10	R$ 3.155,90
193	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	LABOR	CAIXA 100 UNIDADES	129	SCALP Nº 25	R$ 15,10	R$ 1.947,90
194	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	SOLIDOR	und	94	SCALP Nº 27	R$ 14,83	R$ 1.394,02
195	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	SR	und	2000	SERINGA DESC.0,5ML INSULINA C/ AG.12,7 MML 0,33MM DESCARPACK, SR. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R$ 0,43	R$ 860,00
196	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	SR	und	34810	SERINGA DESCART. 01 ML C/AG. 13 X 4,5 DESCARPACK, SR. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R$ 0,15	R$ 5.221,50
197	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR	SR	und	102630	SERINGA DESCART. 10ML C/ AG 25X7 SEM ROSCA	R$ 0,20	R$ 20.526,00

	LTDA				DESCARPACK, SR. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR		
198	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Sr	und	77950	SERINGA DESCART. 20ML. C/AG. 25 X 7 SEM ROSCA DESCARPACK, SR. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R$ 0,34	R$ 26.503,00
199	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Sr	und	116320	SERINGA DESCART. 3ML C/ AG 25X7 SEM ROSCA DESCARPACK, SR. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R$ 0,14	R$ 16.284,80
200	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	SR	und	98070	SERINGA DESCART. 5ML C/ AG 25X7 SEM ROSCA DESCARPACK, SR. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R$ 0,16	R$ 15.691,20
201	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	SR	und	2435	SERINGA DESCART. 60 ML.S/AG. C/ BICO DESCARPACK, SR. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R$ 1,55	R$ 3.774,25
205	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	BIOBASE	und	3560	SONDA PARA ASPIRAÇÃO N º12	R$ 0,51	R$ 1.815,60
206	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	GOODCONE	und	34	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ARAMADA C/ BALAO 4,0	R$ 20,40	R$ 693,60
207	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	GOODCONE	und	34	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ARAMADA C/ BALAO 5,0	R$ 20,40	R$ 693,60
208	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	GOODCONE	und	34	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ARAMADA C/ BALAO 6,0	R$ 19,96	R$ 678,64
209	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	GOODCONE	und	34	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ARAMADA C/ BALAO 7,0	R$ 19,96	R$ 678,64
210	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	VITALGOLD	und	90	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - 2,0	R$ 4,10	R$ 369,00
211	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	MEDIX	und	90	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - 2,5	R$ 3,65	R$ 328,50
212	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	VITALGOLD	und	90	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - 3,0	R$ 3,00	R$ 270,00
213	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	COMPER	und	90	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - 3,5	R$ 3,14	R$ 282,60
214	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SOLIDOR	und	90	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - 4,0	R$ 2,95	R$ 265,50
215	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SOLIDOR	und	90	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - 4,5	R$ 2,95	R$ 265,50
216	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	COMPER	und	90	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - 5,0	R$ 3,14	R$ 282,60
217	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	COMPER	und	90	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - 5,5	R$ 3,14	R$ 282,60
218	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	COMPER	und	90	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - 6,0	R$ 3,14	R$ 282,60
219	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	COMPER	und	90	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - 6,5	R$ 3,14	R$ 282,60
220	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	COMPER	und	200	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - 7,0	R$ 3,14	R$ 628,00
221	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	COMPER	und	300	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - 7,5	R$ 3,14	R$ 942,00
222	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	COMPER	und	400	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - 8,0	R$ 3,14	R$ 1.256,00
223	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	COMPER	und	300	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - 8,5	R$ 3,14	R$ 942,00
224	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	COMPER	und	400	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - 9,0	R$ 3,14	R$ 1.256,00
225	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	COMPER	und	300	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - 9,5	R$ 3,14	R$ 942,00
226	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	SOLUMED	und	520	SONDA ENTERAL Nº 12 (COM FIO GUIA)	R$ 8,32	R$ 4.326,40
227	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	TOPMED	und	290	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10	R$ 2,15	R$ 623,50
228	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	SOLIDOR	und	321	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	R$ 2,14	R$ 686,94
229	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	TOPMED	und	510	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	R$ 2,10	R$ 1.071,00
230	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	SOLIDOR	und	830	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	R$ 2,18	R$ 1.809,40
231	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	TOPMED	und	1195	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	R$ 2,10	R$ 2.509,50
232	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	TOPMED	und	630	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	R$ 2,10	R$ 1.323,00
233	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	TOPMED	und	390	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	R$ 2,10	R$ 819,00
234	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	TOPMED	und	250	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24	R$ 2,23	R$ 557,50
235	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	ADVANTIVE	und	250	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18	R$ 2,90	R$ 725,00
236	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	ADVANTIVE	und	250	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20	R$ 2,90	R$ 725,00
237	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	ADVANTIVE	und	250	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22	R$ 2,90	R$ 725,00
238	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	ADVANTIVE	und	250	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24	R$ 2,90	R$ 725,00
239	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	TAYLOR	und	20	SONDA GASTROSTOMIA PEZZER Nº 18	R$ 24,52	R$ 490,40
240	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	TAYLOR	und	30	SONDA GASTROSTOMIA PEZZER Nº 20	R$ 24,52	R$ 735,60
241	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	TAYLOR	und	30	SONDA GASTROSTOMIA PEZZER Nº 22	R$ 24,52	R$ 735,60
242	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	TAYLOR	und	20	SONDA GASTROSTOMIA PEZZER Nº 28	R$ 24,52	R$ 490,40
243	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	TAYLOR	und	20	SONDA GASTROSTOMIA PEZZER Nº 30	R$ 24,52	R$ 490,40
244	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	TAYLOR	und	20	SONDA GASTROSTOMIA PEZZER Nº 32	R$ 24,52	R$ 490,40
245	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	TAYLOR	und	20	SONDA GASTROSTOMIA PEZZER Nº 34	R$ 24,52	R$ 490,40
246	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	TAYLOR	und	20	SONDA GASTROSTOMIA PEZZER Nº 15	R$ 24,52	R$ 490,40
247	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	TAYLOR	und	20	SONDA GASTROSTOMIA PEZZER Nº 38	R$ 24,52	R$ 490,40
248	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	MEDSONDA	und	65	SONDA NASO/CURTA Nº 06	R$ 0,48	R$ 31,20
249	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	MEDSONDA	und	60	SONDA NASO/CURTA Nº 04	R$ 0,42	R$ 25,20

250	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	MEDSONDA	und	85	SONDA NASO/CURTA Nº 08	R$ 0,50	R$ 42,50
251	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	MEDSONDA	und	105	SONDA NASO/CURTA Nº 10	R$ 0,48	R$ 50,40
252	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	MEDSONDA	und	125	SONDA NASO/CURTA Nº 12	R$ 0,49	R$ 61,25
253	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	MEDSONDA	und	125	SONDA NASO/CURTA Nº 14	R$ 0,57	R$ 71,25
254	RM HOSPITALAR LTDA	Medsonda	und	185	SONDA NASO/CURTA Nº 16	R$ 0,64	R$ 118,40
255	RM HOSPITALAR LTDA	Medsonda	und	185	SONDA NASO/CURTA Nº 18	R$ 0,72	R$ 133,20
256	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDSONDA	und	85	SONDA NASO/CURTA Nº 20	R$ 0,79	R$ 67,15
257	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	MARK MED	und	80	SONDA NASO/CURTA Nº 22	R$ 0,85	R$ 68,00
258	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	MARK MED	und	100	SONDA NASO/CURTA Nº 24	R$ 0,88	R$ 88,00
259	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	MEDSONDA	und	80	SONDA NASO/LONGA Nº 04	R$ 0,60	R$ 48,00
260	RM HOSPITALAR LTDA	Medsonda	und	80	SONDA NASO/LONGA Nº 06	R$ 0,69	R$ 55,20
261	RM HOSPITALAR LTDA	Medsonda	und	80	SONDA NASO/LONGA Nº 08	R$ 0,78	R$ 62,40
262	RM HOSPITALAR LTDA	Medsonda	und	80	SONDA NASO/LONGA Nº 10	R$ 0,80	R$ 64,00
263	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	MEDSONDA	und	390	SONDA NASO/LONGA Nº 12	R$ 0,75	R$ 292,50
264	RM HOSPITALAR LTDA	Medsonda	und	270	SONDA NASO/LONGA Nº 14	R$ 0,85	R$ 229,50
265	RM HOSPITALAR LTDA	Medsonda	und	260	SONDA NASO/LONGA Nº 16	R$ 0,97	R$ 252,20
266	RM HOSPITALAR LTDA	Medsonda	und	260	SONDA NASO/LONGA Nº 18	R$ 1,05	R$ 273,00
267	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDSONDA	und	140	SONDA NASO/LONGA Nº 20	R$ 1,22	R$ 170,80
268	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDSONDA	und	120	SONDA NASO/LONGA Nº 22	R$ 1,39	R$ 166,80
270	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	BIOBASE	und	2160	SONDA URETRAL Nº 04	R$ 0,40	R$ 864,00
271	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	BIOBASE	und	2160	SONDA URETRAL Nº 06	R$ 0,45	R$ 972,00
272	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	BIOBASE	und	9960	SONDA URETRAL Nº 08	R$ 0,44	R$ 4.382,40
273	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	BIOBASE	und	9960	SONDA URETRAL Nº 10	R$ 0,44	R$ 4.382,40
274	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	BIOBASE	und	13960	SONDA URETRAL Nº 12	R$ 0,45	R$ 6.282,00
275	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	INJETMED	und	6960	SONDA URETRAL Nº 14	R$ 0,48	R$ 3.340,80
276	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	INJETMED	und	6960	SONDA URETRAL Nº 16	R$ 0,49	R$ 3.410,40
277	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	BIOBASE	und	2160	SONDA URETRAL Nº 18	R$ 0,56	R$ 1.209,60
278	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	BIOBASE	und	2080	SONDA URETRAL Nº 20	R$ 0,60	R$ 1.248,00
279	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	BIOBASE	und	2060	SONDA URETRAL Nº 22	R$ 0,66	R$ 1.359,60
280	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	MSO	und	9	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA P	R$ 6,45	R$ 58,05
281	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	MSO	und	9	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA PP	R$ 5,24	R$ 47,16
282	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	MSO	und	9	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA M	R$ 9,84	R$ 88,56
283	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	POLARFIX	und	9	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICAG	R$ 13,07	R$ 117,63
284	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	MARLEX	und	40	TELA PROTÉSICA 26 CM X 15 CM.	R$ 140,29	R$ 5.611,60
285	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	INCOTERM	und	15	TERMOMÊTRO AMBIENTE DIGITAL	R$ 53,74	R$ 806,10
286	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	LABOR	und	230	TERMÔMETRO DIGITAL	R$ 8,00	R$ 1.840,00
287	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	CONFORTELL	und	14	TIPÓIA IMOBILIZADORA ADULTO	R$ 7,65	R$ 107,10
288	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	CONFORTELL	und	14	TIPÓIA IMOBILIZADORA INFANTIL	R$ 7,65	R$ 107,10
289	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	DESCARPACK	und	400	TORNEIRAS DE 3 VIAS	R$ 0,57	R$ 228,00
290	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DESCARPACK	PACOTE COM 100 UNIDADES	248	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SONFONADA	R$ 4,74	R$ 1.175,52
291	RM HOSPITALAR LTDA	Lemgruber	mt	310	TUBO LÁTEX Nº 200	R$ 1,00	R$ 310,00
292	RM HOSPITALAR LTDA	Medicone	mt	402	TUBO SILICONE Nº 204	R$ 7,76	R$ 3.119,52
293	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Protec	und	220	UMIDIFICADOR ROSCA METAL 200 ML	R$ 14,75	R$ 3.245,00
294	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	PROTEC	und	40	VALVULA P/ OXIGÊNIO COMPLETA C/ FLUXÔMETRO	R$ 205,00	R$ 8.200,00
295	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Ricie	und	80	VASELINA LÍQUIDA 1 LT	R$ 18,48	R$ 1.478,40
296	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PROCARE	cx	2	AGULHA GENGIVAL LONGA 30X0.30 30G	R$ 31,39	R$ 62,78
297	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PROCARE	cx	2	AGULHA GENGIVAL CURTA 22X0,30 30G	R$ 30,18	R$ 60,36
298	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	UNITEC	und	60	KIT PARA MACRONEBULIZAÇÃO COM MASCARA ADULTO COPO E TRAQUEA	R$ 83,89	R$ 5.033,40
299	MED SHOP PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	RESPIRON	und	24	RESPIRON - EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO	R$ 19,00	R$ 456,00
300	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	BECARE	und	400	Filtro higroscópico com espaço morto para ventilação mecanica	R$ 8,90	R$ 3.560,00
303	RM HOSPITALAR LTDA	MD	und	20	MÁSCARA OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO INFANTIL	R$ 11,25	R$ 225,00
304	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	CIMED	FRA	700	ACEBROFILINA 10MG/ML(XPE. ADULTO 120ML)	R$ 4,30	R$ 3.010,00
305	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	PRATI	FRA	500	ACEBROFILINA 5MG/ML(XPE. PEDIÁTRICO 120ML)	R$ 2,75	R$ 1.375,00
306	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	GEOLAB	SACHÊ	600	ACETILCISTEÍNA 600 MG 5 G	R$ 0,90	R$ 540,00
307	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	NUTRIEX	FRA	3055	ÁCIDOS GRAXOS PARA FINS CURATIVOS 200 ML.	R$ 3,40	R$ 10.387,00
308	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	CASEX	TB	400	ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO + CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 85G	R$ 28,16	R$ 11.264,00
309	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	BIOLAB	CPR	1500	CILOSTAZOL 100 MG	R$ 0,49	R$ 735,00

310	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	SAMTEC	AMP	900	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (10 ML)	R$ 0,51	R$ 459,00
311	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	U.QUIMICA	CPR	320	BISACODIL 5MG COMP.	R$ 0,12	R$ 38,40
312	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	SANOFI	FRA	180	BROMEXINA 2MG/ML GOTAS (50ML)	R$ 15,09	R$ 2.716,20
313	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	PRATI DONADUZZI	FRA	600	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML (XPE PEDIATRICO 100ML)	R$ 2,44	R$ 1.464,00
314	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	NATULAB	FRA	600	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML (XPE. ADULTO 100ML)	R$ 2,55	R$ 1.530,00
315	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	LATINOFARMA	FRA	40	CICLOPENTOLATO 1 % COLÍRIO	R$ 6,50	R$ 260,00
316	RM HOSPITALAR LTDA	Neo Quimica / Brainfarma	CPR	450	CINARIZINA 75 MG	R$ 0,14	R$ 63,00
318	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	FRA	150	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML SOLUÇÃO ORAL (100 ML)	R$ 2,10	R$ 315,00
319	RM HOSPITALAR LTDA	Cristalia / Latinofarma	FRA	50	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3MG/ML DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL(5ML)	R$ 10,39	R$ 519,50
320	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	CRISTALIA	TB	3031	COLAGENASE S/ CLORANFENICOL 0,6U POMADA DERMATOLÓGICA (30G)	R$ 9,40	R$ 28.491,40
321	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	NATULAB	C PR	200	COMPLEXO B COMP.	R$ 0,07	R$ 14,00
322	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	SOBRAL	FRA	500	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR (120ML)	R$ 1,37	R$ 685,00
323	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	LATINOFARMA	TB	70	DEXAMETASONA 1MG/G+SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000UI/G POMADA OFTALMICA (3,5G). GELADEIRA	R$ 17,23	R$ 1.206,10
324	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	LATINOFARMA	FRA	40	DEXAMETASONA 1MG/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML+SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000UI/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (5ML) GELADEIRA	R$ 10,29	R$ 411,60
325	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	U.QUIMICA	CPR	500	DIMENIDRATO 10MG+PIRIDOXINA 50MG COMP.	R$ 0,16	R$ 80,00
327	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	PRATI	CPR	2200	DIMETICONA 40MG. COMP.	R$ 0,09	R$ 198,00
328	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	NATULAB	FRA	550	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS (10ML)	R$ 0,69	R$ 379,50
329	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	BRAINFARMA	FRA	600	DROPROPIZINA 1,5MG/ML (XPE PEDIÁTRICO 120ML)	R$ 3,47	R$ 2.082,00
330	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	BRAINFARMA	FRA	600	DROPROPIZINA 3MG/ML (XPE ADULTO 120ML)	R$ 3,64	R$ 2.184,00
332	RM HOSPITALAR LTDA	Biolab	TB	90	ESCINA+SALICILATO DIETILAMINA (GEL COM 30G)	R$ 11,99	R$ 1.079,10
333	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	PHARLAB	CPR	1000	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMP.	R$ 0,37	R$ 370,00
334	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HYPERMARCAS	FRA	220	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 3334,4MG/ML GTS (20ML).	R$ 6,47	R$ 1.423,40
336	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	PRATI	FRA	2800	FENOTEROL 5MG/ML GTS (20ML)	R$ 2,41	R$ 6.748,00
338	RM HOSPITALAR LTDA	Sanval	CPR	4600	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	R$ 0,17	R$ 782,00
339	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	APSEN	CPR	1500	ISOXSUPRINA 10MG	R$ 2,90	R$ 4.350,00
340	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	GEOLAB	CPR	500	ITRACONAZOL 100MG. COMP.	R$ 0,63	R$ 315,00
341	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	VITAMEDIC	CPR	1000	IVERMECTINA 6 MG	R$ 0,19	R$ 190,00
342	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Nutriex	FRA	500	LACTULONA 667 MG/ML	R$ 4,70	R$ 2.350,00
343	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SOBRAL	CPR	500	MEBENDAZOL 100MG COMP.	R$ 0,05	R$ 25,00
344	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	NATULAB	FRA	100	MEBENDAZOL SUSP	R$ 1,05	R$ 105,00
346	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	GLOBO	CPR	500	NORFLOXACINO 400 MG	R$ 0,19	R$ 95,00
347	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	BESINS	CPR	1500	PROGESTERONA 100MG	R$ 1,79	R$ 2.685,00
350	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	QUESALON	FLAC	2800	SACCHAROMMYCES 50 MILHOES/ML FLACONETES PED.	R$ 4,97	R$ 13.916,00
354	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	BELFAR	cx	45	SUPOSITÓRIO GLICERINA INF. C/6 UNID.	R$ 3,90	R$ 175,50
356	RM HOSPITALAR LTDA	Cristalia / Latinofarma	FRA	70	TROPICAMIDA 1% MIDRIÁTICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (5ML)	R$ 7,90	R$ 553,00
359	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	CPR	450	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	R$ 0,70	R$ 315,00
363	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	HYPOFARMA	AMP	1000	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 5MG/ML E.V.	R$ 1,00	R$ 1.000,00
364	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	PRATI	FRA	850	LORATADINA XRP 1 MG/ML	R$ 1,84	R$ 1.564,00
365	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	MERCK	CPR	700	RISPERIDONA 1 MG	R$ 0,15	R$ 105,00
366	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	MERCK	CPR	650	RISPERIDONA 2 MG	R$ 0,17	R$ 110,50
367	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	FRA	80	RISPERIDONA 1 MG/ML	R$ 10,15	R$ 812,00
368	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	BESINS	CPR	1000	UTROGESTAN 100 MG	R$ 1,86	R$ 1.860,00
370	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	E.M.S	CPR	1300	VALSARTANA 320 MG	R$ 0,51	R$ 663,00
373	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	TEUTO	AMP/5ML	11000	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML	R$ 0,52	R$ 5.720,00
374	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	BLAU	AMP/5ML	4500	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	R$ 2,21	R$ 9.945,00
375	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	HIPOLABOR	AMP/2 ML	450	ADENOSINA 6MG/2ML	R$ 8,30	R$ 3.735,00
376	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	TEUTO	AMP/2ML	1000	AMICACINA 250 MG/ML	R$ 1,38	R$ 1.380,00
377	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	HIPOLABOR	AMP/10 ML	4800	AMINOFILINA 24 MG/ML	R$ 0,73	R$ 3.504,00
378	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	AMP/3ML	3500	AMIODARONA 50 MG/ML	R$ 1,59	R$ 5.565,00
379	RM HOSPITALAR LTDA	Blau	AMP	2800	AMOXICILINA/CLAVULANATO 1G + 200MG	R$ 7,08	R$ 19.824,00
380	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	TEUTO	AMP	4000	AMPICILINA 1G	R$ 2,44	R$ 9.760,00
381	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	TEUTO	AMP	2600	AMPICILINA 500 MG/ML	R$ 1,50	R$ 3.900,00
382	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	ISOFARMA	AMP/1ML	2000	ATROPINA 0,25 MG/ML	R$ 0,23	R$ 460,00
383	MEDCOMERCE COM DE MED E PROD	TEUTO	AMP	6000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	R$ 7,80	R$ 46.800,00

	HOSP.LTDA.						
384	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	TEUTO	AMP	3800	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	R$ 6,70	R$ 25.460,00
385	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	BLAU	AMP	1650	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000,000 UI	R$ 7,25	R$ 11.962,50
386	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	BLAU	AMP	7000	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI+100.000 UI	R$ 3,68	R$ 25.760,00
387	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	SAMTEC	AMP/10ML	1500	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	R$ 0,51	R$ 765,00
388	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	WASSER	AMP	10500	BROMOPRIDA 5MG/ML	R$ 0,64	R$ 6.720,00
389	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	BLAU	AMP (IM/IV)	5300	CEFALOTINA 1G	R$ 1,36	R$ 7.208,00
390	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	AGILA	AMP	6500	CEFAZOLINA 1G	R$ 1,27	R$ 8.255,00
391	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	TEUTO	AMP	4000	CEFEPIMA 1 G	R$ 3,02	R$ 12.080,00
393	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	CRISTALIA	AMP	3040	CETAMINA - S(+) 50 MG/ML INJ. (10ML)	R$ 51,50	R$ 156.560,00
394	HALEX ISTAR INDúSTRIA FARMACêUTICA LTDA	Isofarma	BOLSA/200ML PVC SISTEMA FECHADO	4500	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	R$ 38,00	R$ 171.000,00
395	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	HYPOFARMA	AMP/4 ML	1500	CLINDAMICINA 150 MG/ML	R$ 2,00	R$ 3.000,00
396	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	HIPOLABOR	AMP	2500	CLINDAMICINA 600MG/4/ML	R$ 2,03	R$ 5.075,00
397	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	HIPOLABOR	AMP	800	CLONAZEPAM 2.5MG/ML	R$ 2,09	R$ 1.672,00
398	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	CRISTALIA	AMP	700	CLONIDINA 150 MCG/ML	R$ 6,84	R$ 4.788,00
399	RM HOSPITALAR LTDA	Blau	AMP	400	CLORANFENICOL 1G	R$ 1,71	R$ 684,00
400	RM HOSPITALAR LTDA	Equiplex	AMP/10ML	800	CLORETO DE POTASSIO 15%	R$ 0,19	R$ 152,00
401	RM HOSPITALAR LTDA	Equiplex	AMP/10ML	1700	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	R$ 0,19	R$ 323,00
402	RM HOSPITALAR LTDA	Equiplex	AMP/10ML	600	CLORETO DE SÓDIO 17,55%	R$ 0,19	R$ 114,00
403	RM HOSPITALAR LTDA	Equiplex	AMP/10ML	1500	CLORETO DE SÓDIO 20%	R$ 0,19	R$ 285,00
404	RM HOSPITALAR LTDA	Blau	AMP	90	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG	R$ 8,74	R$ 786,60
405	RM HOSPITALAR LTDA	Blau	AMP	70	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG	R$ 10,48	R$ 733,60
406	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	AMP/20ML	400	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% ISOBÁRICA CRISTALIA. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R$ 7,97	R$ 3.188,00
407	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	CRISTALIA	AMP/4ML	2200	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA ESTERIL EM ESTOJOS ESTERILIZADOS	R$ 8,00	R$ 17.600,00
408	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Hypofarma	AMP/5ML	1600	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML	R$ 1,00	R$ 1.600,00
409	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	UNIÃO QUIMICA	AMP	1000	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	R$ 1,01	R$ 1.010,00
410	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	DLA	AMP/1,8ML	1000	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASO	R$ 0,84	R$ 840,00
411	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HYPOFARMA	AMP/20ML	2000	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASO	R$ 2,38	R$ 4.760,00
412	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	CRISTALIA	AMP/1,8ML	2000	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO	R$ 0,84	R$ 1.680,00
413	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	HIPOLABOR	AMP/20ML	3000	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO	R$ 1,85	R$ 5.550,00
414	RM HOSPITALAR LTDA	Hipolabor	TB	5309	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELÉIA	R$ 1,84	R$ 9.768,56
415	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	MERCK	AMP	2500	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG CIANOCOBALAMINA 5.000MCG CLORIDRATO DE PROCAÍNA 50 MG CADA AMPOLA 1ML CONTÉM: ACETATO DE DEXAMETASONA 4 MG	R$ 8,80	R$ 22.000,00
416	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	HYPOFARMA	AMP	2000	CLORPROMAZINA 25 MG/5 ML INJ.	R$ 1,00	R$ 2.000,00
417	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	HYPOFARMA	AMP/2ML	11500	COMPLEXO B INJ. 2ML	R$ 0,67	R$ 7.705,00
418	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	UNIÃO QUIMICA	AMP/2ML	860	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	R$ 1,27	R$ 1.092,20
419	RM HOSPITALAR LTDA	Teuto	AMP/2,5 ml	7500	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ.(2,5ML)	R$ 0,48	R$ 3.600,00
420	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SANTISA	AMP	5000	DIAZEPAM 5 MG/ML INJ.	R$ 0,53	R$ 2.650,00
421	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	HIPOLABOR	AMP/3 ML	20200	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML INJ. (3ML)	R$ 0,46	R$ 9.292,00
422	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	TAKEDA	AMP	4500	DIMENIDRATO 5MG/ML+PIRIDOXINA 3 MG/ML+FRUTOSE 100MG/ML+GLICOSE 10 MG/ML (INJ.)	R$ 3,57	R$ 16.065,00
423	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	U.QUIMICA	AMP/1 ML	2000	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML INJ. (1 ML)	R$ 1,15	R$ 2.300,00
424	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SANTISA	AMP /2 ML	41000	DIPIRONA 500MG/ML INJ. (2ML)	R$ 0,31	R$ 12.710,00
425	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	CRISTALIA	AMP/1 ML	2000	DIPROPIONATO BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML INJ. (1ML)	R$ 2,21	R$ 4.420,00
426	RM HOSPITALAR LTDA	Teuto	AMP/20 ML	400	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJ.(20ML)	R$ 3,56	R$ 1.424,00
427	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	TEUTO	AMP/10 ML	400	DOPAMINA 5MG/ML INJ. (10ML)	R$ 1,07	R$ 428,00
428	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Blau	AMP/4 ML	2000	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML (0,4ML) SERINGAS PREENCHIDAS	R$ 18,15	R$ 36.300,00
429	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	HIPOLABOR	AMP/1 ML	3800	EPINEFRINA 1MG/ML INJ.(1ML)	R$ 2,12	R$ 8.056,00
430	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	U.QUIMICA	AMP/1 ML	2000	ERGOMETRINA 0,2 MG/MLINJ. (1ML)	R$ 1,33	R$ 2.660,00
431	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	HIPOLABOR	AMP/1 ML	3000	ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ.(1ML)	R$ 0,86	R$ 2.580,00
432	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Hypofarma	AMP/5 ML	13000	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML INJ.(5ML)	R$ 1,15	R$ 14.950,00
434	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	CRISTALIA	AMP	350	ETOMIDATO 2 MG/ML	R$ 9,17	R$ 3.209,50
436	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	HIPOLABOR	AMP	2500	FENITOÍNA 50 MG/ML INJ.	R$ 1,85	R$ 4.625,00
437	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	UNIÃO QUIMICA	AMP	1000	FENOBARBITAL 200 MG/ML INJ. (1 ML)	R$ 1,47	R$ 1.470,00
438	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	CRISTALIA	AMP/	1400	FENTANILA 0,05MG/ML (10 ML) FRASCO-AMPOLA	R$ 2,67	R$ 3.738,00
439	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	CRISTALIA	AMP/	450	FENTANILA 0,05MG/ML + DROPERIDOL 0,0785 MG/ML INJ. (2 ML)	R$ 10,56	R$ 4.752,00
440	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE	CRISTALIA	AMP/1 ML	4500	FITOMENADIONA 10MG/ML (1ML) INJ. IM	R$ 1,06	R$ 4.770,00

	PROD MED HOSP LTDA						
441	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	TEUTO	AMP	500	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5(ML) INJ.	R$ 10,88	R$ 5.440,00
443	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	TEUTO	AMP/ 2 ML	8200	FUROSEMIDA 10MG/ML	R$ 0,34	R$ 2.788,00
444	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	NOVAFARMA	AMP	850	GENTAMICINA 10MG/ML	R$ 1,31	R$ 1.113,50
445	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	NOVAFARMA	AMP/1 ML	3800	GENTAMICINA 20 MG/ML	R$ 0,70	R$ 2.660,00
446	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	SANTISA	AMP/1 ML	3500	GENTAMICINA 40 MG/ML	R$ 0,62	R$ 2.170,00
447	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HYPOFARMA	AMP/2 ML	2500	GENTAMICINA 80MG/2ML	R$ 0,69	R$ 1.725,00
448	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMACE	AMP	13000	GLICOSE 25% 10ML	R$ 0,19	R$ 2.470,00
449	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FARMACE	AMP	16000	GLICOSE 50% 10 ML	R$ 0,20	R$ 3.200,00
450	HALEX ISTAR INDúSTRIA FARMACêUTICA LTDA	Halex Istar	AMP/10 ML	7000	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% (10ML)	R$ 1,30	R$ 9.100,00
451	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	HYPOFARMA	AMP	750	HALOPERIDOL 5MG/ML (1ML) INJ.	R$ 1,00	R$ 750,00
452	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	CRISTALIA	AMP/1 ML	2000	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML INJ. (1ML)	R$ 2,37	R$ 4.740,00
453	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	BLAU	AMP/5 ML	1250	HEPARINA 5.000 UI/ML (5ML) IV/SC	R$ 9,55	R$ 11.937,50
454	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	CRISTALIA	AMP/1 ML	1200	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJ. (1ML)	R$ 4,37	R$ 5.244,00
455	RM HOSPITALAR LTDA	Teuto	AMP	7000	HIDROCORTISONA 100 INJ	R$ 2,00	R$ 14.000,00
456	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	U.QUIMICA	AMP	5000	HIDROCORTISONA 500 INJ	R$ 4,25	R$ 21.250,00
457	MEDCOMERCE COM DE MED E PROD HOSP.LTDA.	CSL	AMP/2 ML	100	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D)SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 300 MCG(2ML)	R$ 177,80	R$ 17.780,00
458	GOIANIA MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Guerbet	AMP/50 ML	1300	IOXITALAMATO DE MEGLUMINA 350MG/ML INJ. (50ML)	R$ 60,00	R$ 78.000,00
459	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	BIOLAB SANUS	AMP/1 ML	2200	ISOSSORBIDA 10 MG/ML INJ. (1ML)	R$ 2,07	R$ 4.554,00
460	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	APSEN	AMP/2 ML	1600	ISOXSUPRINA 5MG/ML INJ. (2ML)	R$ 11,65	R$ 18.640,00
461	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	CRISTALIA	AMP/20 ML	200	LEVOBUPIVACAINA 0,5% - C/ EPINEFRINA 9,1 MCG/ML INJ. (20ML EM ESTOJOS ESTERELIZADOS)	R$ 20,90	R$ 4.180,00
462	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	U.QUIMICA	AMP/2 ML	500	MEPERIDINA 100MG/2ML	R$ 1,77	R$ 885,00
463	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	ISOFARMA	AMP/2 ML	11500	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJ. (2ML)	R$ 0,25	R$ 2.875,00
464	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	ISOFARMA	AMP/ 100 ML	4000	METRONIDAZOL0,5 % INJ. 100 ML	R$ 1,75	R$ 7.000,00
465	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	HIPOLABOR	AMP	3000	MIDAZOLAM 5MG/ML INJ (3ML)	R$ 0,89	R$ 2.670,00
466	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	CRISTALIA	AMP	2000	MORFINA SP 0,2MG/ML (1ML) INJ. ESTÉRIL CRISTALIA. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R$ 4,29	R$ 8.580,00
467	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	CRISTALIA	AMP	850	MORFINA SP 1MG/ML (2ML) INJ. ESTÉRIL	R$ 4,80	R$ 4.080,00
468	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	HIPOLABOR	AMP	200	NALBUFINA 10MG/ML INJ. (1ML)	R$ 7,92	R$ 1.584,00
469	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	HIPOLABOR	AMP	200	NALOXONA 0,4MG/ML.	R$ 4,02	R$ 804,00
471	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	HYPOFARMA	AMP/4 ML	3300	NOREPINEFRINA 2MG/ML. INJ. (4ML)	R$ 2,01	R$ 6.633,00
472	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	U.QUIMICA	AMP/1 ML	2500	OCITOCINA 5U.I/ML INJ. (1ML)	R$ 0,74	R$ 1.850,00
473	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	BLAU	AMP/10 ML	6400	OMEPRAZOL 40 MG INJ. (10ML)	R$ 5,00	R$ 32.000,00
474	HALEX ISTAR INDúSTRIA FARMACêUTICA LTDA	Halex Istar	AMP/	7000	ONDANSETRONA 2MG/ML. INJ. (4ML)	R$ 0,68	R$ 4.760,00
475	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	BLAU	AMP/	2900	OXACILINA 500MG. INJ.	R$ 1,97	R$ 5.713,00
476	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	UNIÃO QUIMICA	AMP/	400	PENTOXIFILINA 20MG/ML. INJ.(5ML)	R$ 1,50	R$ 600,00
477	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	U.QUIMICA	AMP	600	PETIDINA 50MG/ML INJ. (2ML)	R$ 1,77	R$ 1.062,00
478	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	CRISTALIA	AMP/	6500	PROMETAZINA 25MG/ML INJ.(2ML)	R$ 1,62	R$ 10.530,00
479	RM HOSPITALAR LTDA	Cristalia	AMP	400	PROPOFOL 10MG/ML. INJ. (20ML) GELADEIRA CRISTALIA. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R$ 5,90	R$ 2.360,00
480	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HYPOFARMA	AMP/	12000	RANITIDINA 25MG/ML INJ. (2ML)	R$ 0,34	R$ 4.080,00
481	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	CRISTALIA	AMP	400	ROCURÔNIO 10MG/ML. INJ. (5ML) CRISTALIA. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R$ 15,69	R$ 6.276,00
482	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	CLARIS	AMP/	500	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML IV. INJ. (5ML)	R$ 5,50	R$ 2.750,00
483	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	SANOBIOL	BSA	48120	SORO FISIOLÓGICO 100 ML SISTEMA FECHADO EM PAREDE FLEXÍVEIS C/2 SÍTIOS ISENTO DE PVC	R$ 1,42	R$ 68.330,40
484	HALEX ISTAR INDúSTRIA FARMACêUTICA LTDA	Halex Istar	BSA	42787	SORO FISIOLÓGICO 250 ML SISTEMA FECHADO EM PAREDE FLEXIVEIS C/ 2 SÍTIOS ISENTO DE PVC	R$ 1,82	R$ 77.872,34
485	HALEX ISTAR INDúSTRIA FARMACêUTICA LTDA	Halex Istar	BSA	45050	SORO FISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO EM PAREDE FLEXIVEIS C/ 2 SÍTIOS ISENTO DE PVC	R$ 2,20	R$ 99.110,00
486	HALEX ISTAR INDúSTRIA FARMACêUTICA LTDA	Halex Istar	BSA	16016	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO EM PAREDE FLEXIVEIS 2 SÍTIOS ISENTO DE PVC	R$ 2,45	R$ 39.239,20
487	HALEX ISTAR INDúSTRIA FARMACêUTICA LTDA	Halex Istar	BSA	13500	SORO GLICOSADO 5%500 ML SISTEMA FECHADO EM PAREDE FLEXIVEIS 2 SÍTIOS ISENTO DE PVC	R$ 2,43	R$ 32.805,00
488	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	FRESENIUS	BSA	2500	SORO MANITOL 20% 250 ML SISTEMA FECHADO EM PAREDE FLEXIVEIS 2 SÍTIOS ISENTO DE PVC	R$ 3,85	R$ 9.625,00
489	HALEX ISTAR INDúSTRIA FARMACêUTICA LTDA	Halex Istar	BSA	5500	SORO RINGER C/ LACTADO 500 ML SISTEMA FECHADO EM PAREDE FLEXIVEIS 2 SÍTIOS ISENTO DE PVC	R$ 2,48	R$ 13.640,00
490	HALEX ISTAR INDúSTRIA FARMACêUTICA LTDA	Halex Istar	BSA	4200	SORO RINGER SIMPLES 500 ML SISTEMA FECHADO EM PAREDE FLEXIVEIS 2 SÍTIOS ISENTO DE PVS	R$ 2,35	R$ 9.870,00
491	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	CRISTALIA	AMP/	150	SULFATO DE BÁRIO 100% 150 ML	R$ 11,89	R$ 1.783,50
492	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE	UNIAO QUIMICA	AMP/	2000	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML INJ.	R$ 3,08	R$ 6.160,00

	MEDICAMENTOS EIRELLI - ME						
494	RM HOSPITALAR LTDA	Greenpharma	AMP/	1350	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML	R$ 1,65	R$ 2.227,50
496	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	CRISTALIA	AMP	6000	TENOXICAM 20 MG INJ.	R$ 3,69	R$ 22.140,00
497	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	UNIÃO QUIMICA	AMP/	8000	TENOXICAM 40 MG	R$ 5,10	R$ 40.800,00
498	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	HIPOLABOR	AMP	5000	TRAMADOL 50MG./ML INJ (2ML)	R$ 0,60	R$ 3.000,00
499	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	TEUTO	AMP	500	VANCOMICINA 1 G	R$ 3,47	R$ 1.735,00
500	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	EQUIPLEX	AMP	58000	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	R$ 0,12	R$ 6.960,00
501	HALEX ISTAR INDúSTRIA FARMACêUTICA LTDA	Halex Istar	BSA	2500	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	R$ 2,20	R$ 5.500,00
502	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	TEUTO	CPR	200000	AMITRIPTILINA 25MG. COMP	R$ 0,04	R$ 8.000,00
503	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	CRISTALIA	CPR	10000	BIPERIDENO 2 MG	R$ 0,15	R$ 1.500,00
504	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	TEUTO	CPR	250000	CARBAMAZEPINA 200 MG	R$ 0,08	R$ 20.000,00
505	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	CRISTALIA	CPR	100000	CARBAMAZEPINA 400 MG	R$ 0,34	R$ 34.000,00
506	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	MEDLEY	FR	1000	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO	R$ 9,62	R$ 9.620,00
507	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	CPR	40000	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	R$ 0,18	R$ 7.200,00
508	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	HIPOLABOR	FR	10000	CLONAZEPAM 2.5MG/ML	R$ 2,09	R$ 20.900,00
511	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	CRISTALIA	CPR	65000	CLORPROMAZINA 100 MG	R$ 0,18	R$ 11.700,00
512	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	CRISTALIA	CPR	65000	CLORPROMAZINA 25 MG	R$ 0,17	R$ 11.050,00
513	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	CRISTALIA	CPR	200000	DIAZEPAM 10 MG	R$ 0,05	R$ 10.000,00
514	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	CRISTALIA	CPR	100000	FENITOINA 100MG. COMP	R$ 0,21	R$ 21.000,00
515	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	CRISTALIA	CPR	150000	FENOBARBITAL 100MG	R$ 0,08	R$ 12.000,00
516	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	SANVAL	FR	1000	FENOBARBITAL GOTAS	R$ 2,28	R$ 2.280,00
517	RM HOSPITALAR LTDA	Teuto	CPR	250000	FLUOXETINA 20 MG	R$ 0,05	R$ 12.500,00
518	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	CRISTALIA	CPR	15000	HALOPERIDOL 1 MG	R$ 0,11	R$ 1.650,00
519	RM HOSPITALAR LTDA	União Quimica	FR	200	HALOPERIDOL 2MG/ML 0.2%	R$ 2,50	R$ 500,00
520	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	CRISTALIA	CPR	40000	HALOPERIDOL 5MG	R$ 0,09	R$ 3.600,00
521	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	RANBAXY	CPR	30000	NORTRIPTILINA 25 MG	R$ 0,22	R$ 6.600,00
522	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	RANBAXY	CPR	30000	NORTRIPTILINA 50 MG	R$ 0,37	R$ 11.100,00
523	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	HIPOLABOR	FR	500	VALPROATO DE SÓDIO 250/5ML SUSPENSÃO	R$ 2,30	R$ 1.150,00
524	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIOLAB	CPR	13000	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	R$ 0,22	R$ 2.860,00
525	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	BIOLAB	CPR	20000	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	R$ 0,47	R$ 9.400,00
526	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	TB	11033	NEOMICINA+BACITRACINA 250 UI/G POMADA	R$ 1,03	R$ 11.363,99
527	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	U.QUIMICA	FR	600	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (100ML)	R$ 26,78	R$ 16.068,00
528	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	RANBAXY	CPR	7000	ACICLOVIR 200 MG	R$ 0,22	R$ 1.540,00
529	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	PRATI DONADUZZI	TB	1000	ACICLOVIR 500MG/G CREME	R$ 2,70	R$ 2.700,00
530	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	IMEC	CPR	100000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	R$ 0,02	R$ 2.000,00
531	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	NATULAB	CPR	25000	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	R$ 0,04	R$ 1.000,00
532	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	PRATI	CPR	4000	ALBENDAZOL 400 MG	R$ 0,35	R$ 1.400,00
533	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	PRATI	FR	2000	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	R$ 0,99	R$ 1.980,00
534	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DELTA	CPR	3000	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	R$ 0,25	R$ 750,00
535	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	CPR	160000	AMIODARONA 200 MG	R$ 0,30	R$ 48.000,00
536	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	FR	15000	AMOXICILIINA SUSP.	R$ 3,48	R$ 52.200,00
537	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	TEUTO	CPR	190000	AMOXICILIINA 500 MG	R$ 0,15	R$ 28.500,00
538	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	GEOLAB	CPR	25000	ANLODIPINO 10 MG	R$ 0,06	R$ 1.500,00
539	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	TEUTO	CPR	40000	ANLODIPINO 5 MG	R$ 0,02	R$ 800,00
540	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	CPR	70000	ATENOLOL 50 MG	R$ 0,04	R$ 2.800,00
541	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	MEDQUIMICA	CPR	10000	AZITROMICINA 500 MG	R$ 0,43	R$ 4.300,00
544	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	TEUTO	FR	6002	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML	R$ 0,74	R$ 4.441,48
545	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	PRATI	CPR	100000	CAPTOPRIL25 MG	R$ 0,02	R$ 2.000,00
546	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	PRATI	CPR	230000	CAPTOPRIL50 MG	R$ 0,04	R$ 9.200,00
547	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NATULAB	CPR	65000	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG+VITAMINA D 200 UI	R$ 0,09	R$ 5.850,00
548	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	BIOLAB	CPR	25000	CARVEDILOL 12,5 MG	R$ 0,13	R$ 3.250,00

549	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	BALDACCI	CPR	30000	CARVEDILOL 25MG	R$ 0,16	R$ 4.800,00
550	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	BALDACCI	CPR	18000	CARVEDILOL 3,125 MG	R$ 0,11	R$ 1.980,00
551	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	BALDACCI	CPR	15000	CARVEDILOL 6,25 MG	R$ 0,11	R$ 1.650,00
552	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	ABL	CPR	40000	CEFALEXINA 500MG. COMP.	R$ 0,29	R$ 11.600,00
553	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	TEUTO	FR	3000	CEFALEXINA 50MG./ML SUSP.	R$ 4,95	R$ 14.850,00
554	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	PRATI	CPR	45000	CIPROFLOXACINO 500 MG	R$ 0,16	R$ 7.200,00
555	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	FARMACE	FR	1000	CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9%	R$ 0,66	R$ 660,00
556	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	SANVAL	TB	13013	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	R$ 0,81	R$ 10.540,53
557	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	GEOLAB	CPR	15000	DEXCLORFENIRAMINA COMP.	R$ 0,06	R$ 900,00
558	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	PRATI	FR	4000	DEXCLORFENIRAMINA-MALEATO 0,4 MG/ML	R$ 0,96	R$ 3.840,00
559	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	PHARLAB	CPR	30000	DIGOXINA 0,25 MG	R$ 0,05	R$ 1.500,00
560	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMACE	FR	15000	DIPIRONA SOL. ORAL 500 MG/ML GTS	R$ 0,62	R$ 9.300,00
561	RM HOSPITALAR LTDA	Sandoz	CPR	10000	DOXAZOSINA 4MG	R$ 0,31	R$ 3.100,00
562	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	CIMED	CPR	18000	ENALAPRIL 05 MG	R$ 0,05	R$ 900,00
563	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	MEDQUIMICA	CPR	30000	ENALAPRIL 10 MG	R$ 0,03	R$ 900,00
564	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SANVAL	CPR	35000	ENALAPRIL 20 MG	R$ 0,04	R$ 1.400,00
565	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MABRA	AMP	4000	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL	R$ 6,45	R$ 25.800,00
566	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	CPR	30000	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMP	R$ 0,39	R$ 11.700,00
567	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	ASPEN	CPR	60000	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP	R$ 0,14	R$ 8.400,00
568	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	MERCK	CPR	50000	FINASTERIDA 5 MG	R$ 0,23	R$ 11.500,00
569	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	MEDQUIMICA	CPR	20000	FLUCONAZOL 150 MG	R$ 0,24	R$ 4.800,00
570	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	CPR	60000	FUROSEMIDA 40 MG	R$ 0,03	R$ 1.800,00
571	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDQUIMICA	CPR	60000	GLIBENCLAMIDA 5 MG	R$ 0,02	R$ 1.200,00
572	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CIMED	CPR	80000	HIDROCLOROTIAZINDA 25 MG	R$ 0,02	R$ 1.600,00
573	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	NATULAB	FR	1000	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 61,5MG	R$ 1,72	R$ 1.720,00
574	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	TEUTU	CPR	250000	IBUPROFENO 300mg	R$ 0,15	R$ 37.500,00
576	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MABRA	cart	12000	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15/0,03 MG CARTELA COM 21 COMP.	R$ 0,63	R$ 7.560,00
577	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	BRAINFARMA	cx	100	LEVONORGESTREL 1,5 MG C/ 2 COMP.	R$ 6,09	R$ 609,00
578	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	MERCK	CPR	80000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	R$ 0,09	R$ 7.200,00
579	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	MERCK	CPR	65000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	R$ 0,09	R$ 5.850,00
580	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	CPR	90000	METFORMINIA 850 MG	R$ 0,05	R$ 4.500,00
581	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	PRATI	CPR	30000	LOSARTANA 50 MG	R$ 0,03	R$ 900,00
582	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	SANVAL	CPR	50000	METILDOPA 500 MG	R$ 0,50	R$ 25.000,00
583	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SANVAL	CPR	50000	METILDOPA 250 MG	R$ 0,27	R$ 13.500,00
584	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	HIPOLABOR	CPR	5000	METOCLOPRAMIDA 10 MG. COMP	R$ 0,07	R$ 350,00
585	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	MARIOL	FR	1000	METOCLOPRAMIDA GTS.	R$ 0,63	R$ 630,00
586	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	PRATI	CPR	2500	METRONIDAZOL 250 MG	R$ 0,11	R$ 275,00
587	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	TEUTO	TB	1000	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5%	R$ 3,63	R$ 3.630,00
589	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	PRATI DONADUZZI	TB	1000	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	R$ 4,73	R$ 4.730,00
590	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	MEDQUIMICA	CPR	240000	NIFEDIPINA 20 MG RETARD	R$ 0,08	R$ 19.200,00
591	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	BIOLAB	cart	2000	NORETISTERONA 0,35 MG C/ 35 COMP.	R$ 4,39	R$ 8.780,00
592	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Rioquimica	FR	3000	OLEO MINERAL 100 ML	R$ 1,73	R$ 5.190,00
593	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	BRAINFARMA	CPR/CARTELA	20000	OMEPRAZOL 40 MG	R$ 0,24	R$ 4.800,00
594	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Pharlab	CPR/CARTELA	150000	OMEPRAZOL 20 MG	R$ 0,06	R$ 9.000,00
595	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	CPR	50000	PARACETAMOL 500mg	R$ 0,04	R$ 2.000,00
596	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMACE	FR	6000	PARACETAMOL SOL. ORAL 200 MG/ML GTS	R$ 0,55	R$ 3.300,00
598	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HYPERMARCAS	CPR	18000	PREDNISONA 20 MG	R$ 0,19	R$ 3.420,00
599	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	VITAMEDIC	CPR	18000	PREDNISONA 5 MG	R$ 0,07	R$ 1.260,00
600	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	TEUTO	CPR	20000	PROMETAZINA 25MG	R$ 0,08	R$ 1.600,00
601	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	OSORIO DE MORAES	CPR	192000	PROPANOLOL 40 mg	R$ 0,02	R$ 3.840,00
602	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	CPR	8000	PROPAFENONA 300MG	R$ 0,54	R$ 4.320,00
603	COMERCIAL CIRURGICA	MEDQUIMICA	CPR	50000	RANITIDINA 150mg	R$ 0,07	R$ 3.500,00

	RIOCLARENSE LTDA						
604	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	NATULAB	SACHÊ	40000	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL	R$ 0,46	R$ 18.400,00
605	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	NATULAB	FR	1500	SALBUTAMOL SOLUÇÃO ORAL 100 ML	R$ 1,05	R$ 1.575,00
606	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GLENMARK	FR	300	SALBUTAMOL SPRAY 200 DOSES	R$ 6,25	R$ 1.875,00
607	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	SANDOZ	CPR	30000	SINVASTATINA 20 MG	R$ 0,06	R$ 1.800,00
608	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SANVAL	CPR	30000	SINVASTATINA 40 MG	R$ 0,12	R$ 3.600,00
609	RM HOSPITALAR LTDA	Astrazeneca	CPR	30000	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	R$ 0,28	R$ 8.400,00
610	RM HOSPITALAR LTDA	Astrazeneca	CPR	30000	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	R$ 0,57	R$ 17.100,00
611	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	TB	10020	SULFADIAZINADE PRATA 50 G	R$ 3,70	R$ 37.074,00
612	ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA	PRATI	CPR	15000	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400 MG+80 MG	R$ 0,08	R$ 1.200,00
613	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	FR	2000	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUS. ORAL 40 MG+8 MG/5ML	R$ 0,96	R$ 1.920,00
614	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	NATULAB	CPR	35000	SULFATO FERROSO 40 MG	R$ 0,04	R$ 1.400,00
615	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	HIPOLABOR	FR	500	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25MG/ML	R$ 0,67	R$ 335,00
616	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	E.M.S	CPR	1600	ATORVASTATINA CÁLCICA, 80 MG	R$ 1,21	R$ 1.936,00
617	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	RANBAXY	CPR	5000	CLOPIDOGREL 75 MG	R$ 0,31	R$ 1.550,00
618	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	CPR	6000	CETOCONAZOL 200mg	R$ 0,14	R$ 840,00
619	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	UNIÃO QUIMICA	CPR	2400	NAPROXENO 500MG	R$ 0,35	R$ 840,00
620	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	U.QUIMICA	CÁPS	2000	VARFARINA 5 MG	R$ 0,13	R$ 260,00
621	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	UNIÃO QUIMICA	AMP	20	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG	R$ 10,30	R$ 206,00
622	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	PRATI	CPR	30000	DIPIRONA 500MG. COMP.	R$ 0,07	R$ 2.100,00
623	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	CPR	2000	ALOPURINOL 100 MG	R$ 0,04	R$ 80,00
624	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	CPR	2000	ALOPURINOL 300 MG	R$ 0,14	R$ 280,00
625	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	CPR	5000	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG +25MG	R$ 0,69	R$ 3.450,00
627	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	E.M.S	CPR	1000	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875MG + 125MG	R$ 2,40	R$ 2.400,00
628	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	CPR	1000	AMPICILINA, 500 MG	R$ 0,21	R$ 210,00
629	CM HOSPITALAR S.A	ACHE	CPR	1000	ARIPIPRAZOL, 15 MG	R$ 2,71	R$ 2.710,00
630	RM HOSPITALAR LTDA	Neo Quimica / Brainfarma	CPR	3150	ALPRAZOLAM, 2 MG	R$ 0,09	R$ 283,50
631	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	ZYDUS	CPR	3500	ALPRAZOLAM, 0,5 MG	R$ 0,14	R$ 490,00
632	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	CPR	730	AMINOFILINA, 100 MG	R$ 0,07	R$ 51,10
634	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Em's	CPR	7000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, TAMPONADO	R$ 0,53	R$ 3.710,00
635	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	ZAMBON	CPR	2000	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, 150 MG	R$ 3,59	R$ 7.180,00
637	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	EUROFARMA	CPR	700	ANASTROZOL, 1 MG	R$ 8,43	R$ 5.901,00
639	RM HOSPITALAR LTDA	Teuto	CPR	1000	BACLOFENO 10 MG	R$ 0,11	R$ 110,00
640	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	MERCK	CPR	1000	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG	R$ 1,69	R$ 1.690,00
644	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	TEUTO	CPR	7000	BROMAZEPAM, 3 MG	R$ 0,07	R$ 490,00
645	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	UNIAO QUIMICA	CPR	7000	BROMAZEPAM, 6 MG	R$ 0,32	R$ 2.240,00
650	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	TEUTO	CPR	3000	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG 30 COMP.	R$ 0,35	R$ 1.050,00
651	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	E.M.S	CPR	2500	CANDESARTANA, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 16MG + 12,5MG	R$ 0,89	R$ 2.225,00
656	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	EUROFARMA	CPR	3600	CILOSTAZOL, 50 MG	R$ 0,31	R$ 1.116,00
657	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	BIOLAB	CPR	1400	CILOSTAZOL, 100 MG	R$ 0,48	R$ 672,00
658	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	CPR	2000	CETOCONAZOL 200mg	R$ 0,14	R$ 280,00
659	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SOBRAL	BIS	2000	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO (30G)	R$ 1,56	R$ 3.120,00
660	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	TEUTO	CPR	6000	CITALOPRAM, 20 MG	R$ 0,16	R$ 960,00
661	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	BLAU	CPR	1000	CITRATO DE TAMOXIFENO 20MG	R$ 1,00	R$ 1.000,00
663	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ZYDUS	CPR	5000	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	R$ 0,20	R$ 1.000,00
667	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	NOVARTIS	CPR	50000	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	R$ 1,05	R$ 52.500,00
668	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	E.M.S	CPR	1000	CLORTALIDONA, 25 MG	R$ 0,15	R$ 150,00
669	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	TEUTO	CPR	3000	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG	R$ 0,13	R$ 390,00
674	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	HIPOLABOR	CÁPS	5000	CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50 MG	R$ 0,13	R$ 650,00
675	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	CRISTALIA	CPR	5000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG, RETARD	R$ 1,82	R$ 9.100,00
676	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	RAMBAXY	CPR	2000	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	R$ 0,85	R$ 1.700,00
677	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	CRISTALIA	CÁPS	2000	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	R$ 2,35	R$ 4.700,00
678	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	CPR	5000	CLONAZEPAM, 0,5 MG	R$ 0,07	R$ 350,00
679	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	RANBAXY	CPR	6000	CLONAZEPAM, 2 MG	R$ 0,05	R$ 300,00

681	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	BIOLAB	CPR	3000	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG	R$ 1,52	R$ 4.560,00
683	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	ZYDUS	CPR	5000	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	R$ 0,33	R$ 1.650,00
684	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	ZYDUS	CPR	5000	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	R$ 0,67	R$ 3.350,00
685	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	CIMED	FR	150	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (10ML)	R$ 2,21	R$ 331,50
686	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	BRAINFARMA	CPR	3000	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG 60 COMP.	R$ 0,38	R$ 1.140,00
687	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	MEDLEY	CPR	3000	DOMPERIDONA, 10 MG 30 COMP.	R$ 0,07	R$ 210,00
689	RM HOSPITALAR LTDA	Cristalia	BIS	20	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1U + 666U + 1%, POMADA (10G)	R$ 17,85	R$ 357,00
690	CM HOSPITALAR S.A	MSD	CPR	500	FOSFATO DE SITAGLIPTINA ASSCOCIADO À CLORIDRATO DE METFORMINA50/850MG	R$ 1,73	R$ 865,00
691	CM HOSPITALAR S.A	MSD	CPR	500	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	R$ 3,47	R$ 1.735,00
692	CM HOSPITALAR S.A	MSD	CPR	500	FOSFATO DE SITAGLIPTINA ASSOCIADO A CLORIDRATO METFORMINA 50/1000 MG	R$ 1,73	R$ 865,00
693	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	SERVIER	CPR	1500	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	R$ 0,26	R$ 390,00
694	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	CIMED	CPR	2100	GLIMEPIRIDA, 4 MG	R$ 0,22	R$ 462,00
695	CM HOSPITALAR S.A	ACHE	SACHÊ	700	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL (4,13G)	R$ 2,83	R$ 1.981,00
697	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	CPR	2000	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	R$ 0,25	R$ 500,00
698	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Germed	CPR	1000	LANSOPRAZOL 30MG	R$ 1,12	R$ 1.120,00
699	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	GEOLAB	FR	20	LATANOPROSTA ASSOCIADA À TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA (2,5ML)	R$ 20,00	R$ 400,00
700	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	EUROFARMA	CPR	150	LETROZOL, 2,5 MG	R$ 9,27	R$ 1.390,50
701	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	EUROFARMA	CPR	300	LOSARTANA POTÁSSICA, ASSOCIADO à HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG + 12,5MG	R$ 0,28	R$ 84,00
702	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	CRISTALIA	CPR	5000	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	R$ 0,66	R$ 3.300,00
703	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	CRISTALIA	CPR	1600	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	R$ 0,33	R$ 528,00
705	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ZYDUS	CPR	2000	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	R$ 0,10	R$ 200,00
706	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ZYDUS	CPR	2000	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	R$ 0,18	R$ 360,00
709	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	TB	3000	NEMOCINA+BACITRACINA 250UI/G POMADA	R$ 1,00	R$ 3.000,00
710	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	GREENPHARMA	BIS	2000	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL (60G)	R$ 3,33	R$ 6.660,00
711	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	MEDQUIMICA	CPR	25000	NIFEDIPINO RETARD 20MG	R$ 0,08	R$ 2.000,00
712	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	BIOSINTETICA	CPR	2500	NITRENDIPINO, 10 MG	R$ 0,53	R$ 1.325,00
713	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	RANBAXY	CPR	50000	OXCARBAMAZEPINA, 300 MG	R$ 0,30	R$ 15.000,00
714	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	RANBAXY	CPR	1500	OXALATO, DE ESCITALOPRAM 10 MG	R$ 0,27	R$ 405,00
716	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	BRAINFARMA	CPR	1200	OXALATO DE ESCITALOPRAM20 MG	R$ 1,20	R$ 1.440,00
718	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	MEDQUIMICA	CÁPS	4000	PREGABALINA, 75 MG	R$ 0,84	R$ 3.360,00
719	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	DAIICHI SANKYO	CPR	500	PROPATILNITRATO, 10 MG	R$ 0,38	R$ 190,00
720	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	GEOLAB	und	5000	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	R$ 0,28	R$ 1.400,00
723	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	MEDLEY	FR	1000	RAMIPRIL, 5MG	R$ 1,75	R$ 1.750,00
724	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	FR	500	RISPERIDONA 1 MG/ML	R$ 9,95	R$ 4.975,00
725	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	RANBAXY	CPR	3000	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	R$ 0,34	R$ 1.020,00
726	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	RANBAXY	FR	2000	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	R$ 0,78	R$ 1.560,00
730	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	PHARLAB	CPR	1000	SECNIDAZOL, 1.000 MG	R$ 0,55	R$ 550,00
732	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	GEOLAB	CPR	1000	TANSULOSINA, 0,4 MG	R$ 1,00	R$ 1.000,00
733	RM HOSPITALAR LTDA	União Quimica	CPR	1000	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG	R$ 0,75	R$ 750,00
734	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	U.QUIMICA	CÁPS	2000	VARFARINA 5 MG	R$ 0,13	R$ 260,00
735	SUPERMéDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME	UNIÃO Q	CPR	1000	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 25 MG	R$ 0,30	R$ 300,00
740	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	E.M.S	CPR	2000	VALSARTANA, 320 MG	R$ 0,49	R$ 980,00
742	Recmed Com. Mat. Hospitalares Ltda	Aché	CPR	5000	DUDASTERIDA 0,5 MG	R$ 2,27	R$ 11.350,00
743	DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA	BIOLAB	CPR	2200	LORNOXICAM 8 MG	R$ 0,80	R$ 1.760,00
745	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	HYPERMARCAS	CPR	500	COLECALCIFEROL 7.000 UI	R$ 3,87	R$ 1.935,00
748	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	GEOLAB	FRA	100	BIMATOPROSTA 0,3%	R$ 23,76	R$ 2.376,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 016/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 806/2015.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.016/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.016/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 002/2017, Senhor Eli Moreira da Silva.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Santa Helena de Goiás-GO, ____/____/2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 002/2017

LETICIA ROSA E SILVA MARQUES
Gestora do Fundo Municipal de Saude

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro

Contratada(s):

_____
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

_____
GOIANIA MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

_____
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

_____
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

_____
SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR LTDA - ME

_____
RECMED COM. MAT. HOSPITALARES LTDA

_____
DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PROD MED HOSP LTDA

_____
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

_____
ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA

_____
CM HOSPITALAR S.A

_____
MED SHOP PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

_____
PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME

_____
RM HOSPITALAR LTDA

_____
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME

_____
MEDCOMERCE COM DE MED E PROD HOSP.LTDA.

_____
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:1D0BC4C4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 2017017868

Ata de registro de preço, para	**:**	Registro de Preços para futura aquisição de sacos de lixo, que serão utilizados na limpeza urbana e na manutenção de várias Secretarias e Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo Termo de Referência, deste Edital.
Processo Nº	**:**	2017017868
Validade	**:**	**12(doze) meses.**

A Prefeitura Municipal de Santa Helena De Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, representada pelo Pregoeiro, **Sr. Jean Carlos da Silva Alves** e os membros da Equipe de Apoio Antonia Aparecida da Silva Barros Correa, Sônia Vieira de Sousa Marques e Raquel Cardoso Ferreira Martins, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Presencial nº 007/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA,** visando **Registro de Preços para futura aquisição de sacos de lixo, que serão utilizados na limpeza urbana e na manutenção de várias Secretarias e Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo Termo de Referência, deste Edital**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA e do edital do Pregão Presencial n.007/2018, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

ITEM	EMPRESA
1.0, 2.0	**Nome:** MULT COMERCIAL EIRELI-EPP
	CPF: CNPJ: 23.469.952/0001-54
	Endereço: Rua Conêgo Luiz Vieira qd: 227 lt: 10 Sl: 36 Cidade Jardim 14
	Fone:
	Email:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: FRANCISCO VINICIO CABRAL RESENDE
	RG: 1710292 SSPGO
	CPF: 769.158.161-00

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. o(s) licitante(s) registrado(s) deverá(ão) manter os dados pessoais, endereço eletrônico e endereço da empresa atualizados perante a Administração Pública Municipal.

III. Entregar/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Autorização de entrega/Ordem de Serviços, de forma imediata,contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

IV. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

V.reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 007/2018.

VI. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente atam, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo de garantia mínimo de 12(doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.007/2018, sendo a troca efetuada mediante a apresentação do produto defeituoso e análise técnica da falha, devendo essa troca ser efetuada no prazo máximo de 03 (três) dias.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MULT COMERCIAL EIRELI-EPP	ITAQUITI	pct	2381	SACO DE LIXO 100 LTS - Saco de lixo 100 lts (Contendo 100 sacos por pacote)- com total de 6 micras, sendo 3 por parede. 75x90	R$ 35,50	R$ 84.525,50
2	MULT COMERCIAL EIRELI-EPP	ITAQUITI	CM/CL	156	SACO DE LIXO 50 LTS - Saco de lixo 50 lts (Contendo 100 sacos por pacote)- com total de 3 micras, sendo 1/5 por parede. 75x90	R$ 13,00	R$ 2.028,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 007/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO (ou os órgãos municipais participantes), pagará(ão) à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O preço da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, sendo:

I. Conforme o disposto na Lei n.º 10.520/02, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e, se for o caso, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

II. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
III. Advertência por escrito.
IV. Caso a CONTRATADA não forneça o material/serviço no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. 15.3.1 Após o 10º (décimo) dia de atraso, o objeto poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se inexecução parcial ou total do contrato, com as consequências previstas em Lei.

V. Uma vez iniciada a execução do objeto, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

VI. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa compensatória de 10% (dez por cento) por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação.

VII. Suspensão temporária de participação em licitação por até dois anos e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;
VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
IX. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a beneficiária ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

X. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas acima, é assegurada defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à beneficiária.

XI. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art.87 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no site da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, respeitado o prazo de entrega do inciso II da Cláusula Segunda, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista na **Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere a **Cláusula Décima Quarta** não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta,** facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 806/2015.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.007/2018 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.018/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo Senhor Gestor/Ordenador de Despesas, Eli Moreira da Silva – Decreto nº 002/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Santa Helena de Goiás-GO, _____/_____/2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor
Ordenador de Despesas
Decreto nº 002/2017

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro

Contratada(s):

_____
MULT COMERCIAL EIRELI-EPP

Publicado por:
Simone Maria Dantas
Código Identificador:3F8EF956